



SALVADOR – SEXTA-FEIRA
27 DE DEZEMBRO DE 2013
ANO XXVI – Nº 6.005

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Credenciais

As credenciais de imprensa do Réveillon Salvador 2014 serão entregues hoje, às 9h, no palco que está sendo montado na Praça Cayru. Na ocasião, o secretário municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Guilherme Bellintani, estará à disposição dos jornalistas para apresentar toda a estrutura da festa, que começa domingo, e falar sobre os preparativos.

Órgãos se mobilizam para a realização do maior Réveillon

Serão quatro dias de festa, a partir de domingo, com shows que acontecem na Praça Cayru

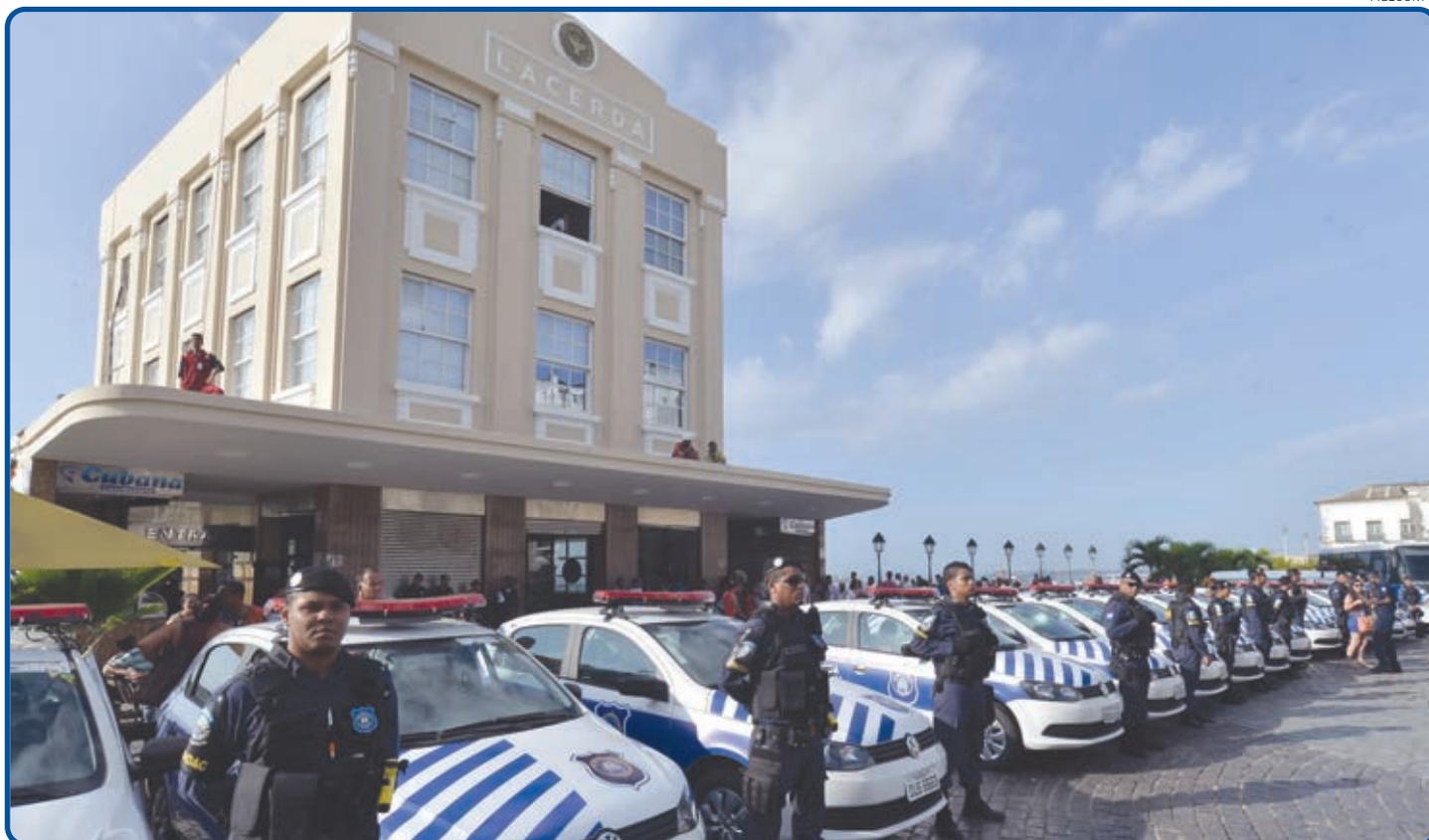
A Prefeitura montou um esquema especial para garantir o conforto e a segurança de baianos e turistas que vão se divertir na maior festa de final do ano do país, o réveillon Salvador 2014, que acontecerá na Praça Cayru, no bairro do Comércio, entre os dias 29 de dezembro a 1º de janeiro, com shows de artistas locais e nacionais. Além disso, haverá queima de fogos em vários pontos da cidade. Com a participação de órgãos estaduais, foram traçadas estratégias ligadas à saúde, segurança, ordenamento de trânsito, transporte, limpeza e fiscalização de ambulantes. **PÁGINA 3**

Novos veículos reforçam frota da Transalvador e Guarda Municipal

Foram entregues ontem 105 novos veículos para a Superintendência de Trânsito e Transporte de Salvador (Transalvador) e 35 para a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), órgão ao qual está vinculada a Guarda Municipal, num total de 140 viaturas.

PÁGINA 2

AGECOM



TRÂNSITO

Aumenta frota da Transalvador e Guarda Municipal

Agora os órgãos têm efetivas condições de fazer o trabalho que a população espera

O prefeito ACM Neto entregou ontem novos veículos para as superintendências de Trânsito e Transporte de Salvador (Transalvador) e Segurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), órgão ao qual está vinculada a Guarda Municipal. Serão, ao todo, 140 novos veículos, sendo 105 para a Transalvador e 35 para a Guarda. Antes desse reforço, a Transalvador contava com 41 veículos e a Guarda tinha apenas 24, equipamentos que foram substituídos por novos.

Com a frota atual, a Transalvador passará a contar com 79 carros pequenos e 26 motos. Já a Guarda Municipal contará com 32 carros pequenos, duas picapes e um ônibus. A Transalvador poderá, portanto, ter maior agilidade na resolução de eventuais problemas no trânsito e maior capacidade de ordenamento, e a Guarda Municipal terá condições de

servir ainda mais aos espaços públicos, aumentando a sensação de segurança. Os novos veículos foram

padronizados, plotados e devidamente equipados para atividades nas quais serão utilizados.



O prefeito lembrou das condições dos dois órgãos no início da gestão (a Guarda contava com uma viatura e a Transalvador tinha cerca de 40) e destacou que os novos veículos reforçam a superação do primeiro grande desafio da administração: colocar ordem na casa. "Como era possível exigir bons resultados com órgãos desestruturados? Tudo isso vai ajudar na ampliação da sensação de segurança e no ordenamento do trânsito da cidade. Faz parte do processo de reestruturação de Salvador. Agora os órgãos têm efetivas condições de fazer o trabalho que a população espera", afirmou o prefeito.

Os novos veículos foram padronizados, plotados e devidamente equipados para atividades nas quais serão utilizados

ATENDIMENTO MÉDICO

Região de São Caetano/Valéria recebe postos de saúde

Somente este ano, a Prefeitura já reformou e requalificou 40 unidades em vários bairros

As comunidades da região de São Caetano/Valéria receberam ontem mais dois postos de saúde totalmente reformados e equipados: o Centro de Saúde Marechal Rondon e o Centro de Atenção Psicossocial (Caps) AD III Gey Espinheira. Durante a solenidade, o secretário municipal de Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, destacou os avanços no primeiro ano da gestão e falou das perspectivas para 2014.

"Este Caps foi o primeiro do país voltado para o atendimento especializado de crianças e adolescentes usuários de drogas. Foi inaugurado em 2010 para funcionar em 24

horas e oferecer acolhimento noturno a esse público. No entanto, não possuía condições estruturais para isto. Uma série de medidas foi tomada para o funcionamento pleno desta unidade que estamos reiniciando, com capacidade para atender os 400 pacientes cadastrados ativos e aos outros que serão inseridos no programa", declarou o secretário.

Rodrigues Alves lembrou também que a administração municipal encerra 2013 oferecendo instalações necessárias e recursos humanos suficientes em 40 postos de saúde, garantindo qualidade e resolutividade

nos atendimentos. Até abril, serão entregues 90 unidades totalmente requalificadas e com escalas completas de profissionais – a ação já é considerada um marco na área da Saúde em Salvador.

O Caps oferta serviços de atenção integral às pessoas em sofrimento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas, com prioridade para crianças e adolescentes. A unidade visa a integração e reinserção social desses usuários no resgate da autonomia e do seu espaço social, desenvolvendo ações intersetoriais que envolvem educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando es-

tratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas.

Durante a solenidade, o prefeito ACM Neto anunciou os investimentos na área de saúde mental e afirmou que a recuperação dos Centros de Atenção Psicossocial também é uma prioridade do governo. "Este é o segundo Caps que estamos entregando completamente reformado. No próximo ano, todos os outros 17 serão recuperados e construiremos mais duas novas unidades 24 horas em Pau da Lima e na Boca do Rio para acolher os pacientes dependentes de álcool e outras drogas, com possibilidade de internação de até 14 dias", salientou.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Editor
Luiz Augusto dos Santos

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

ORGANIZAÇÃO

Prefeitura monta esquema especial para Réveillon

Órgãos municipais e estaduais traçaram estratégias para garantir o ordenamento da festa

Para garantir o conforto e a segurança de baianos e turistas que vão curtir a maior festa de final do ano do país, o réveillon Salvador 2014, que vai acontecer no bairro do Comércio, entre os dias 29 de dezembro a 1º de janeiro, a Prefeitura montou um esquema especial. Sob o comando da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura (Sedes), órgãos municipais e estaduais traçaram estratégias ligadas à saúde, segurança, ordenamento de trânsito, transporte, limpeza e fiscalização de ambulantes.

No que diz respeito à saúde, por meio da Secretária Municipal da Saúde (SMS), serão disponibilizados 120 profissionais de saúde, uma ambulância do Samu 192 fixa e duas ambulâncias na Baía de Todos-os-Santos, em regime de plantão. Uma unidade móvel será montada na Praça Cairu, com 16 leitos, onde irão trabalhar seis médicos e mais de 40 profissionais da equipe. No entorno da festa, as localidades do Centro Histórico, Canela, Campo Grande e Avenida Centenário também terão cobertura médica através da disposição de cinco ambulâncias de referência.

Em relação à segurança, o Governo do Estado garantiu um efetivo de quase 1,5 mil homens por dia, além de três bases da Polícia Militar (PM) nas imediações e uma central de flagrantes da Polícia Civil, caso ocorra alguma incidente. Já no âmbito da Prefeitura, a Guarda Municipal vai atuar na proteção ao patrimônio público, além de dar apoio às ações dos órgãos municipais que atuarão na festa.

TRÂNSITO E TRANSPORTE

A Superintendência de Trânsito e Transporte (Transalvador) interditará o tráfego nas vias a partir de domingo, às 10h. Ao todo, 15 barreiras fixas e 13 móveis serão colocadas em pontos estratégicos, permitindo somente a passagem de veículos envolvidos na organização do réveillon e imprensa, além de impedir estacionamento inadequado e outras irregularidades. A ação contará com apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal. Trabalham na operação 86 agentes de trânsito e transporte, com 21 viaturas e seis motocicletas. Serão empregados 392 cones, 102 prismas de concreto e dez guinchos.

Haverá atenção especial dos agentes de transporte às estações da Lapa, Barroquinha e Terminal da Fran-

ça, que comportarão maior fluxo no período. Será ainda criado um terminal provisório na Avenida Estados Unidos, no Comércio, entre a Rua da Bélgica e a Praça da Inglaterra, para o embarque e desembarque de passageiros. Para atender ao evento, 77 linhas de ônibus vão operar com pontos de parada ao longo da pista interna da Avenida da França.

Na virada de 31 para 1º, os ônibus vão operar das 18h até às 6h. No dia 29, das 18h às 5h. No dia 1º de janeiro, das 15h às 0h, a frota será de 343 veículos, equivalente à máxima de sábados. Dezoito veículos da frota reguladora estarão de prontidão nas estações da Barroquinha e Lapa, no período de 29/12 a 01/01. Outros 95 veículos estarão de prontidão.

Também foi determinado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (Semut) que viabilize a gratuidade no Elevador Lacerda entre os dias 29 de dezembro e 2 de fevereiro. O objetivo é facilitar o acesso de soteropolitanos e turistas ao Réveillon de Salvador, que acontecerá na Praça Cairu entre os dias 29 de dezembro e 1º de janeiro, além de permitir a ocupação dos espaços públicos do Centro Histórico durante todo o mês de janeiro, quando a cidade recebe milhares de turistas.

LIMPEZA E ORDENAMENTO DE AMBULANTES

Cerca de 1.400 pessoas, entre encarregados, motoristas de operações, agentes de varrição, coleta, lavagem de vias estarão envolvidos na operação de limpeza do réveillon, que abrange desde a área do Comércio, onde será realizada a festa, até os pontos onde terão queimas de fogos. Além dos 32 banheiros contêineres que estarão espalhados em diversos pontos do Comércio, a Limpurb vai disponibilizar 300 sanitários químicos.

Mais 428 banheiros serão instalados na Barra, Rio Vermelho, Boca do Rio, Itapuã, Cajazeiras, Boa Viagem, Ribeira, Periperi e nas ilhas dos Frades (Paramana), Bom Jesus dos Passos e de Maré – locais onde haverá queima de fogos na hora da virada. Caminhões compactadores, caçambas, caminhões pipa e carretas pipas serão utilizados na operação limpeza do réveillon 2014.

Já a Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), através da Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento, vai atuar com 480 fiscais nos três turnos a partir das 7h do dia 28 (sábado) até às 23h do dia 1º (quarta-feira). Foram credenciados 280 ambulantes para a festa, sendo 180 fixos e 100 volantes.

As ações de fiscalização terão apoio da Guarda Municipal e apenas os trabalhadores licenciados poderão atuar na festa, sob pena de apreensão das mercadorias irregulares. Também estará proibida a venda de produtos em espetos e vasilhames de vidro, assim como em precárias condições de higiene, conforme Portaria 200/2013, publicada no Diário Oficial do Município do dia 28 de novembro deste ano.



*Em Salvador a alegria
dura mais: agora,
são 4 dias de Réveillon.*

**QUATRO DIAS DE FESTA
COM 18 GRANDES ATRAÇÕES.**

29	FILHOS DE JORGE JU MORAES PARALAMAS AVIÕES ARAKETU
30	MUZENZA BAIANASYSTEM NANDO REIS CLAUDIA LEITTE ANITTA
31	SAULO CAETANO VELOSO GILBERTO GIL GAL COSTA PABLO
01	ILÉ AYÉ OLODUM DANIELA E CONVIDADOS

De 29/12 a 31/12, às 19h. Dia 1º/1, às 16h, na Praça Cairu.

AGECOM



Em quatro dias de festa no bairro do Comércio, baianos e turistas apreciarão grandes shows musicais

SUMÁRIO

EXECUTIVO	5
LEIS	5
DECRETOS FINANCEIROS	17
DECRETOS NUMERADOS	26
DECRETOS SIMPLES	27
CASA CIVIL	28
CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES - CGC	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	29
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	31
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	31
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	32
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	35
LICITAÇÕES	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	36
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	36
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	36
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	36
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	39
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	39
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	39
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	39
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	39
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	39
CONTRATOS	41
GABINETE DO PREFEITO - GABP	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	41
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	42
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	43
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	45
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	45
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	45
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	45
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	45
EDITAIS	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	46
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	47
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	47
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	47
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	48
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	51



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados



Criado pelo art. 82 da Lei n. 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Admilton Ferreira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.538 /2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Salvador para o exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da receita;
- VI - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VII - as disposições gerais.

§ 1º Os dispositivos da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias contêm orientações específicas quanto a:

- I - o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
- II - os critérios e a forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/00 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- III - os critérios para a recondução da dívida pública municipal, caso ultrapasse os respectivos limites, na forma do art. 31 da Lei Complementar 101/2000 - LRF;
- IV - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- V - as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas e a pessoas físicas;
- VI - outros critérios orientadores à elaboração e execução da movimentação orçamentária e financeira municipal.

§ 2º Em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN integram a presente Lei os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, compreendendo os demonstrativos a seguir:

- I - Riscos Fiscais e Providências;
- II - Metas Anuais;
- III - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VII - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º As prioridades e metas da Administração para o exercício de 2014 serão fixadas considerando as áreas temáticas do Planejamento Estratégico do Governo Municipal e suas respectivas linhas programáticas:

- I - Gestão e Finanças Públicas:
 - a) Equilíbrio das Contas Públicas;
 - b) Gestão para Entrega;
- II - Gestão da Cidade:
 - a) Ambiente Urbano;
 - b) Mobilidade;
 - c) Ordem Pública;
- III - Desenvolvimento Econômico e Cultural:
 - a) Turismo e Cultura;
 - b) Ambiente de Negócios;
- IV - Desenvolvimento Social:
 - a) Educação;
 - b) Saúde;
 - c) Justiça Social;

§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e para os seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2014 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais.

§ 3º Durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2014, será procedida a adequação das prioridades e metas para a inclusão de emendas dos vereadores, desde que os valores indicados nessas alterações sejam compatíveis com o custo real das dessas metas e existam recursos orçamentários e financeiros suficientes para atendê-las.

§ 4º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2014 deverão considerar as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais, constante desta Lei.

§ 5º Estão discriminados, em Anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

§ 6º Ficam definidos como prioritários os programas constantes do Anexo I desta Lei, que poderão ser atualizados por ocasião da Lei Orçamentária Anual, em função do Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Da estrutura dos orçamentos

Art. 3º A receita municipal será constituída de:

I - tributos de sua competência;

II - transferências constitucionais;

III - atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
IV - convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e instituições privadas nacionais e internacionais;

V - rendas oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - cobranças de dívida ativa;

VII - alienações de bens;

VIII - rendas oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo;

IX - transferências de fundo a fundo e outras rendas.

§ 1º A discriminação da receita será de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria de Orçamento Federal - SOF/Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, e alterações posteriores.

§ 2º As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

§ 3º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas aos respectivos orçamentos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando as modalidades de classificação, a saber:

I - Classificação Institucional:

a) Poder;

b) Órgão;

c) Entidade

d) Unidade Orçamentária.

II - Classificação Funcional:

a) Função;

b) Subfunção;

c) Programa;

d) Projeto, Atividade ou Operação Especial.

§ 1º A estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa e a fonte de recursos, será estabelecida mediante Decreto do Executivo, pelo Prefeito Municipal; e, na esfera do Legislativo, pelo Presidente da Câmara, nos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD) de cada Unidade Orçamentária que compõem o Orçamento Analítico, em consonância com os respectivos programas de trabalho, consolidados e aprovados na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A categoria de programação a que se refere este artigo corresponde a agrupamentos de funções e subfunções, mediante a utilização dos códigos constantes do Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e a programas, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos da Lei que autorizou o Plano Plurianual para o período abrangente desta Lei.

§ 3º Em conformidade com o art. 6º da Portaria 163/2001, da SOF/SEPLAN, na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 4º A natureza da despesa a que se referem os §§ 1º e 3º deste artigo correspondem a agregação de elementos de despesa, mediante a utilização dos códigos constantes dos Anexos das Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Secretaria de Orçamento Federal - SOF, Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que tratam da matéria.

§ 5º As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código numérico estabelecido pelo setor responsável pelo Planejamento, órgão responsável pelo Planejamento, órgão responsável pela elaboração da referida Lei.

§ 7º As atividades sistêmicas com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 8º Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Seção II

Do Projeto da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas compreenderão a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2013, será constituído de:

I - Mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei;

VI - informações complementares.

§ 1º Os quadros e anexos orçamentários a que se referem os incisos III e IV do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei 4.320/64;

III - quadro discriminativo da receita por fontes do Anexo II da Lei 4.320/64;

IV - quadro das dotações por órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, indicando despesas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, categoria econômica da despesa e fonte de financiamento, com a identificação das unidades orçamentárias executoras;

V - quadros demonstrativos da receita e despesa dos fundos especiais;

VI - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

§ 2º As informações complementares a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, da Lei nº 4.320/64, no art. 165 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Complementar 101/2000, são as seguintes:

I - tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação, acompanhada da metodologia e memória de cálculo:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta;

c) receita estimada para o exercício a que se refere à proposta;

d) despesa realizada nos três últimos exercícios anteriores;

e) despesa fixada para o exercício em que se elaborou a proposta;

f) despesa orçada para o exercício a que se refere à proposta.

II - a despesa de pessoal e a de encargos sociais, por Poder e total, executadas nos últimos três anos, a execução provável em 2013 e o programado para 2014, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente e à receita corrente líquida, esta última tal como definida no art. 3º, IX, nesta Lei, bem como a memória de cálculo do programado para 2014;

III - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita e os valores das estimativas de cada fonte de financiamento da despesa consignado no quadro demonstrativo a que se refere o inciso IV, § 2º deste artigo.

VI - especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificativa econômica, financeira, social e administrativa;

V - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos

termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

- VI - utilização das fontes de recursos por órgãos;
- VII - previsão de gastos com promoção e divulgação das ações do Município, por órgão de cada Poder;
- VIII - demonstrativo da compatibilidade entre as metas programáticas, definidas na Proposta Orçamentária, com as constantes no Plano Plurianual, em obediência ao inciso I, art. 5º da LRF;
- IX - cópia da legislação básica da estrutura organizacional e Regimento Interno do Município, onde conste a descrição das principais finalidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outras importâncias, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços históricos, atualizados a preços de 30 de junho de 2013, de acordo com o comportamento da evolução da receita arrecadada, compreendido o período de 2010 a 2012.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual de que trata a presente Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE sua respectiva proposta orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Seção III

Dos Prazos

Art. 8º O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2013, ao Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei Orçamentária, com sua despesa consolidada, discriminada na forma estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, com base no qual será editada a correspondente Lei, cuja integridade em relação aos documentos e arquivos de dados recebidos, para fins de publicação, será de responsabilidade do Poder Executivo:

§ 2º Até 24 (vinte e quatro) horas após o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária, na forma do art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio de processamento eletrônico, os dados e informações relativos ao autógrafo.

§ 3º Os dados referidos nos *caput* deste artigo serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Diretrizes Gerais

Art. 9º O Poder Legislativo, na elaboração de sua proposta orçamentária, observará os limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 10. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, unidade, universalidade e anualidade, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Legislativo realizará audiências públicas durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante das propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de Projetos de Lei específicos.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. Desde que observadas às vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa, em conformidade com a LRF, não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
- IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;
- V - consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

Seção II

Dos Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2013.

Art. 17. O órgão responsável pela Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e aos órgãos e unidades devedores, até **05 de agosto de 2013**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado;
- VIII - número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único. A relação dos débitos de que trata o *caput* deste artigo somente incluirá precatórios cujos processos atendam as condições estabelecidas no art. 16 desta Lei.

Seção III

Das Vedações

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que não haja Lei específica que estabeleça a obrigação em cooperar técnica e financeiramente;
- II - clubes e associações ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 19. As dotações para compor a contrapartida de despesas financiadas por recursos vinculados, serão obrigatoriamente informadas e terão identificação distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 20. Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou com autorizações legislativas concedidas até a data do encaminhamento do referido projeto ao Poder Legislativo.

Art. 21. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do sistema contábil utilizado, após o último dia do exercício, exceto para fins de apuração do resultado, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV

Das Transferências Voluntárias

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" ou "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição; no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no art. 16 e seguintes da Lei 4.320/1964, bem como ao disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- V - sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;
- VI - sejam qualificadas como organizações sociais;
- VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- VIII - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que, de alguma forma, incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do Projeto em que estejam indicados objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no Projeto e em eventos.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 03 (três) anos, emitida no exercício de 2013 por uma autoridade local, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e cópia da declaração de utilidade pública municipal, ou, alternativamente, a cópia da publicação do Diário Oficial do Município do Projeto de Lei de reconhecimento ou renovação de utilidade pública, quando ainda em tramitação.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá, além de autorização legislativa específica consignada na Lei de Orçamento, da assinatura de convênio ou acordo, observadas as disposições do art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§ 3º A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução 321, de 1997, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 23. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja Lei ou programa específico voltados à assistência social, educacional ou de Saúde em que estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere o caput deste artigo serão definidos mediante publicação de Decreto do Executivo, normas estabelecidas em convênios, acordos, ajustes ou programas adotados com órgãos de outras esferas de governo.

Seção V

Das alterações da Execução da

Lei Orçamentária Anual

Art. 24. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão

apresentadas:

- I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 25. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - sejam relacionadas com:
 - a) a correção de erros ou omissões;
 - b) os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do Projeto durante a vigência da Lei Orçamentária;
- II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de que não inviabilizarão as atividades de natureza operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida;
- III - em relação a alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicar o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- IV - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados na Lei de Orçamento, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas.
- V - quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas e a correspondência das fontes de recursos.

§ 2º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei e à Lei Orçamentária, bem como nas alterações que anulem dotações provenientes de:

- I - precatórios judiciais;
- II - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- III - limite mínimo para área do ensino, estipulada pela Constituição Federal;
- IV - receitas vinculadas a finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais e operações de créditos;
- V - receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- VI - limite mínimo para área de Saúde, estipulada pela Emenda Constitucional nº 29;
- VII - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município.

§ 3º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará em indicação de recursos para aumento de despesas previstas no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 26. A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as mesmas fontes de financiamento, as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 27. O Poder Executivo poderá enviar Mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na Comissão Técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterà no Orçamento Fiscal reserva de contingência, constituindo-se de dotação global, sem destinação específica a determinado órgão, que será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, constituída em montante correspondente de até, no

máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Tesouro Municipal.

Art. 29. Os créditos adicionais autorizados pelo Legislativo serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, definido no art. 30 desta Lei, e em conformidade aos preceitos estabelecidos nos artigos 40 e seguintes da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais autorizados e as alterações do Quadro do Detalhamento de Despesas, alterações do Orçamento Analítico, serão editados mediante Decreto do Executivo.

Art. 30. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares:
 - a) até o limite nela definido;
 - b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
 - c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada conforme definição do art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000;
 - d) destinados à cobertura de despesas resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.
- II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

§1º Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os remanejamentos ou alterações de analíticos, assim entendido o deslocamento parcial ou total de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

§ 2º O Poder Executivo poderá, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, da sua estrutura organizacional, bem como de suas competências ou atribuições, através do Projeto de Lei que os venha defini-los, propor o remanejamento necessário das dotações orçamentárias, de forma a garantir a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, natureza de despesa e fontes de recursos, não se computando nas autorizações previstas neste artigo.

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for autografado pelo Poder Legislativo e sancionado pelo prefeito municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - amortização e encargos da dívida;
- IV - utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado em ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;
- V - investimentos em continuação de obras de Saúde, Educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- VI - utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitado ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. Das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo constarão quadros demonstrativos do número de servidores bem como das respectivas despesas globais.

Art. 33. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de junho de 2013, projetadas para o exercício de 2014, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para o reajuste geral de pessoal referido neste artigo, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I- educação;
- II- saúde;
- III- meio ambiente;
- IV- Fiscalização fazendária;
- V- serviços técnico-administrativos;
- VI- assistência à criança e ao adolescente;
- VII- transporte e trânsito.
- VIII - reparação.

§ 3º As dotações para atendimento das despesas com a eventual admissão de pessoal sob regime especial de contratação, permitida conforme disposto na Lei Complementar nº 02, de 15 de março de 1991, com suas alterações posteriores, serão alocadas em atividade específica, nas respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal Projetos de Lei que alterarão o Sistema Tributário, promovendo medidas de combate à evasão fiscal.

Art. 35. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projetos de Lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da avaliação e controle de custos

Art. 36. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;

Seção II

Da limitação de empenhos

Art. 37. Caso seja necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas na LRF será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder do Município.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Seção III

Dos Duodécimos

Art. 38. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, aplicando-se o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2013, citadas no art. 29-A da Constituição Federal, compreendendo, assim, o percentual sobre a arrecadação das seguintes receitas:

- I - somatório de todas as receitas tributárias do Município;
- II - transferências de operações de crédito, prevista no Inciso V do art. 153 da Constituição Federal;
- III - imposto de renda, previsto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal;
- IV - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - IPTR, previsto no inciso II do art. 158 da Constituição Federal;
- V - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, previsto no inciso III do art. 158 da Constituição Federal;
- VI - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, previsto no inciso IV do art. 158 da Constituição Federal;
- VII - Fundo de Participação do Município - FPM, previsto no inciso I, alínea "b" do art. 159 da Constituição Federal;
- VIII - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, previsto no inciso II do art. 159 da Constituição Federal e.
- IX - arrecadação da dívida ativa dos tributos municipais;
- X - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, previsto no inciso III do art. 159 da Constituição Federal.

Seção IV

Disposições finais

Art. 39. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 40. Os preços estimados para a Proposta Orçamentária de 2014 terão como base a projeção da média mensal da execução da receita e despesa calculada sobre o período compreendido entre 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013.

Art. 41. O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fim de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental fica limitado a 1% (um por cento) das receitas correntes. (art. 16, § 1º, da LRF).

Art. 42. Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

Art. 43. O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes favoráveis ao Município, necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da Administração de todas as esferas de Governo, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para satisfazer as obrigações de contrapartida das execuções desses pactos.

Art. 44. O Poder Executivo disponibilizará, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

- I - de consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;
- II - de execução orçamentária da receita e da despesa.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO Prefeito	
JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO Chefe de Gabinete do Prefeito	ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS Chefe da Casa Civil
MAURO RICARDO MACHADO COSTA Secretário Municipal da Fazenda	ROSEMMA BURLACCHINI MALUF Secretária Municipal de Ordem Pública
ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO Secretário Municipal de Gestão	JORGE KHOURY HEDAYE Secretário Municipal da Educação
JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES Secretário Municipal da Saúde	IVANILSON GOMES DOS SANTOS Secretário Cidade Sustentável
JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte	MAURICIO GONÇALVES TRINDADE Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil	IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação
GUILHERME CORTIZO BELLINTANI Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

PROGRAMAS PRIORITÁRIOS

2014

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- Gestão Pública de Excelência
- Equilíbrio e Eficiência Fiscal
- Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade Ambiental
- Transporte Público Eficiente e de Qualidade
- Ampliação e Modernização dos Serviços Municipais
- Educação e Conscientização para a Cidadania
- Estímulo aos Negócios e Atração de Investimentos
- Salvador Cidade da Cultura e do Turismo
- Educação Municipal de Qualidade
- Alfabetização na Idade Certa
- Atenção à Saúde com Qualidade e Equidade
- Gestão Eficaz do Sistema Municipal de Saúde
- Promoção e Vigilância da Saúde
- Salvador Cidade Justa e Igualitária
- Esporte, Lazer e Entretenimento para o Cidadão

**PRIORIDADES E METAS PARA 2014
ANEXO II**

PROGRAMA: Gestão Pública de Excelência
OBJETIVO: 1-Ter uma gestão pública de excelência e que assegure o crescimento sustentável da cidade e consequentemente o bem-estar do cidadão.
2-Valorizar e desenvolver os recursos humanos, motivando-os a prestar um serviço de alta qualidade para os cidadãos.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Estruturação de Unidade de Captação de Recursos	Unidade Estruturada	Percentual	30,0
Implantação de Modelo de Gestão com Foco em Resultados	Módulo Implantado	Percentual	50,0
Implantação de Política de Desenvolvimento de Lideranças Estratégicas	Política Implantada	Percentual	100,0
Implantação do Centro Administrativo Municipal	Centro Implantado	Percentual	30,0
Implantação do Centro Logístico Municipal - CLM	Centro Implantado	Percentual	37,0
Implementação de Programa de Assistência à Saúde do Servidor	Programa Implementado	Percentual	23,0
Implementação do Programa de Tecnologia para Gestão	Programa Implementado	Percentual	100,0

PROGRAMA: Equilíbrio e Eficiência Fiscal
OBJETIVO: 1-Tornar a receita de Salvador compatível com o potencial de arrecadação e de captação de recursos, sem criar novos tributos.
2-Otimizar o gasto público, garantindo total transparência na sua aplicação.
3-Equilibrar as contas públicas, controlando a dívida e viabilizando projetos prioritários para a população.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Cadastro Municipal Multifinalitário - Implantação de Cartografia Digital e Bases de Endereçamento Fiscal	Ações Executadas	Percentual	51,0
Implantação de Ações e Sistemas para Modernização da Gestão Fiscal	Ações e sistemas implantados	Percentual	49,0
Implantação do Sistema de Gestão dos Bens Imóveis Municipais	Sistema de gestão implantado	Percentual	88,0
Nota Salvador - Estimular a Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços	Ações Executadas	Percentual	70,0
Salvador Legal - Execução de Ações para Combater a Inadimplência e a Sonegação de Tributos	Ações Executadas	Percentual	37,0

PROGRAMA: Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade Ambiental

OBJETIVO:
1-Recuperar a beleza natural de Salvador, valorizando os espaços urbanos e garantindo um ambiente agradável e seguro para se caminhar na cidade, com espaços de lazer e serviços em suas proximidades.
2-Ampliar os programas habitacionais, produzindo novas unidades e promovendo melhorias na qualidade das habitações de interesse social.
3-Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública.
4-Expandir a adoção de tecnologias com menor impacto ambiental nos veículos automotores e incentivar o uso de meios de transporte não motorizados.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Casa Legal - Regularização Fundiária	Habitações Regularizadas	Unidade	8.000,0
Elaboração do Salvador 500 - Plano para Desenvolvimento Urbano Sustentável	Plano Elaborado	Percentual	35,0
Implantação do Observatório Municipal da Sustentabilidade	Unidade Implantada	Unidade	2,0
Obras de Requalificação da Orla Marítima de Salvador	Orla Requalificada	Quilômetro	10,2
Paisagismo nas Principais Vias e Vales	Vias com Tratamento Paisagístico	Quilômetro	9,1
Plantio de Árvores	Árvores Plantadas	Unidade	30.000,0
Viabilização de Novas Unidades Habitacionais	Famílias Beneficiadas	Unidade	3.500,0

PROGRAMA: Transporte Público Eficiente e de Qualidade

OBJETIVO:
1-Ter uma infraestrutura de transporte público racional, integrada e eficiente, orientada para o crescimento da cidade.
2-Prover um serviço de transporte público ágil, confortável, limpo e acessível à toda população, reduzindo o tempo de deslocamento, tornando-se a principal alternativa de transporte da cidade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Aquisição de Equipamentos para Controle e Fiscalização do Tráfego	Equipamento Adquirido	Unidade	835,0
Implantação da Central de Operações Integradas - COI	Central Implantada	Percentual	30,0
Implantação de Ciclovias/Ciclofaixas	Ciclovias/ciclofaixas implementadas	Quilômetro	30,0
Implantação de Passarelas	Passarela Implantada	Unidade	2,0
Implantação do Corredor Iguatemi - Lapa	Vias Implantadas	Percentual	10,0
Implantação do Sistema de Controle e Monitoramento de Tráfego.	Áreas Críticas Beneficiadas	Unidade	5,0
Pedala Salvador - Salvador Via de Bike	Ciclovias/ciclofaixas implementadas	Percentual	25,0
Repavimentação de Vias	Vias Repavimentadas	Quilômetro	80,0
Requalificação dos Estacionamento Fechados	Estacionamento Requalificado	Unidade	1,0

PROGRAMA: Ampliação e Modernização dos Serviços Municipais

OBJETIVO:
1-Prover atendimento com qualidade e eficiência para que os cidadãos tornem-se aliados no processo de transformação da cidade.
2-Garantir iluminação pública moderna e com monitoramento nas vias e áreas de convívio da cidade.
3-Reconquistar o posto de capital mais limpa do Brasil, modernizando e ampliando o sistema de limpeza urbana e ampliando a coleta seletiva com inclusão social.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação de Equipamentos e Tecnologias Limpas para o Tratamento de Resíduos Sólidos	Equipamento Implantado	Unidade	30,0
Implantação de Novos Pontos de Iluminação Pública	Pontos de Iluminação Implantados	Unidade	2.900,0
Implantação de Postos das Prefeituras - Bairro	Posto Implantado	Unidade	10,0
Implantação do Plano Municipal de Coleta Seletiva	Plano Implantado	Percentual	34,0
Modernização da Iluminação de Vias e Praças	Iluminação Implantada	Unidade	40,0

PROGRAMA: Educação e Conscientização para a Cidadania

OBJETIVO:
1-Ter um trânsito com pessoas conscientes e preocupadas com a segurança e com o bem-estar da coletividade.
2-Conviver o cidadão a usar, cuidar e zelar pelo ambiente público, pelo bairro e pela cidade, criando uma cultura cidadã.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais - Mercados, Centros Comerciais, Cemitérios Públicos e Mirantes para Salvar	Equipamentos Públicos Construídos e Reformados	Percentual	45,0
Desenvolvimento de Ações de Prevenção à Violência e Proteção do Patrimônio Público	Ação Desenvolvida	Percentual	25,0
Desenvolvimento de Campanhas Educativas	Campanhas Realizadas	Percentual	100,0
Fiscalização e Ordenamento dos Logradouros Públicos, Bares, Restaurantes, Equipamentos Públicos e Praias	Logradouros Fiscalizados	Percentual	100,0

PROGRAMA: Estimulo aos Negócios e Atração de Investimentos

OBJETIVO:
1-Estimular a economia local de forma sustentável, a fim de ampliar a geração de emprego e renda.
2-Desenvolver novos setores com potencial de sucesso, identificando e explorando de forma sistemática os ativos geográficos, econômicos e culturais de Salvador.
3-Atrair novos negócios e investimentos, garantindo infraestrutura adequada, estabilidade e segurança jurídica.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Implantação da Agência de Fomento de Negócios de Salvador	Unidade Implantada	Unidade	1,0
Implantação do Centro Empreendedor Municipal (CEM) - Postos de Atendimento aos Empreendedores	Centro Implantado	Unidade	1,0
Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva	Trabalhador Qualificado	Unidade	4.000,0

PROGRAMA: Salvador Cidade da Cultura e do Turismo

OBJETIVO:
1-Fortalecer a imagem de Salvador como destino turístico, potencializando seus valores culturais, patrimônio histórico e belezas naturais.
2-Desenvolver e modernizar a infraestrutura turística de Salvador e melhorar a qualidade dos serviços prestados.
3-Ter políticas culturais públicas que sejam inclusivas e que promovam a disseminação de todas as linguagens artístico-culturais na cidade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Comunicação e Promoção Nacional e Internacional do Turismo	Evento Realizado	Unidade	20,0
Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa	Atividades Desenvolvidas	Percentual	100,0
Fomento à Produção Artística	Atividades Desenvolvidas	Percentual	100,0
Implantação do Posto Salvador	Posto Implantado	Unidade	5,0
Implantação e Recuperação de Equipamentos Turísticos	Equipamento Turístico em Funcionamento	Unidade	3,0
Implantação e Requalificação de Equipamentos Culturais	Equipamento Implantado e Requalificado	Unidade	6,0
Melhoria da Sinalização Turística	Sinalização Melhorada	Percentual	100,0
Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares	Evento Realizado	Unidade	23,0

PROGRAMA: Educação Municipal de Qualidade

OBJETIVO:
1-Oferecer ensino de qualidade garantindo o acompanhamento e apoio efetivos ao trabalho de todas as escolas da rede.
2-Garantir a permanência qualificada e o desenvolvimento integral dos alunos da rede de ensino.
3-Ter rede de escolas que atenda a um padrão mínimo de funcionamento com infraestrutura, merenda e quadro de pessoal adequados para aprendizagem qualificada.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção e Implantação de Novas Escolas no Padrão SMED	Escola Construída	Unidade	15,0
Construção Implantação de Centros de Educação Integral - CEI	Centro Construído	Unidade	2,0
Formulação e Implantação de Novo Modelo de Gestão Institucional da Educação Municipal	Modelo Implementado	Percentual	55,0
Implantação de Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental I com Foco na Alfabetização	Sistema Implantado	% de Implantação	25,0
Implementação de Sistemática de Avaliação Externa	Avaliação Externa realizada	Unidade	3,0

PROGRAMA: Educação Municipal de Qualidade

OBJETIVO:
1-Oferecer ensino de qualidade garantindo o acompanhamento e apoio efetivos ao trabalho de todas as escolas da rede.
2-Garantir a permanência qualificada e o desenvolvimento integral dos alunos da rede de ensino.
3-Ter rede de escolas que atenda a um padrão mínimo de funcionamento com infraestrutura, merenda e quadro de pessoal adequados para aprendizagem qualificada.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção e Implantação de Novas Escolas no Padrão SMED	Escola Construída	Unidade	15,0
Construção Implantação de Centros de Educação Integral - CEI	Centro Construído	Unidade	2,0
Formulação e Implantação de Novo Modelo de Gestão Institucional da Educação Municipal	Modelo Implementado	Percentual	55,0
Implantação de Sistema Estruturado para o Ensino Fundamental I com Foco na Alfabetização	Sistema Implantado	% de Implantação	25,0
Implementação de Sistemática de Avaliação Externa	Avaliação Externa realizada	Unidade	3,0

PROGRAMA: Alfabetização na Idade Certa
OBJETIVO: 1- Ter todas as crianças da rede de ensino municipal alfabetizadas aos 6 anos e criar mecanismos de recuperação para os que não estiverem alfabetizados após esta idade.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ampliação do Número de Creches Conveniadas	Creches Conveniadas	Unidade	50,0
Construção e Implantação de Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI	Centro Construído	Unidade	59,0
Implantação de Projeto de Alfabetização Especial	Aluno alfabetizado no projeto	% de Alunos	100,0

PROGRAMA: Atenção à Saúde com Qualidade e Equidade
OBJETIVO: 1-Garantir o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde com qualidade e equidade, de forma oportuna e humanizada.
2-Garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade, com foco na expansão e fortalecimento das redes de atenção à saúde.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Construção e Implantação de Multicentros	Multicentro Construído e Implantado	Unidade	3,0
Construção e Implantação de Novas Unidades de Saúde da Família - USF	Unidade Construída e Implantada	Unidade	25,0
Construção e Implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	Unidade Construída e Implantada	Unidade	5,0
Implantação de CAPS - Álcool e Drogas	CAPS Implantado	Unidade	1,0
Implantação de Unidades de Acolhimento (UA) e Consultórios de Rua (CR)	UA e CR Implantados	Unidade	4,0
Reforma e Adequação de Instalações de PA para UPA e Serviços de Terceiros para Operação e Manutenção	Unidade Reformada e Adequada	Unidade	1,0
Reformar Unidades Básicas de Saúde - UBS	Unidade Reformada	Percentual	50,0

PROGRAMA: Gestão Eficaz do Sistema Municipal de Saúde
OBJETIVO: 1-Fortalecer a gestão do Sistema Municipal de Saúde na assunção do seu papel de líder das ações e serviços de saúde.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Ampliação da rede complementar de serviços de saúde através de chamamentos públicos	Chamamento público implantado	Percentual	100,0
Implementação e manutenção de sistema de gestão em saúde pública	Sistema Implementado	Percentual	100,0

PROGRAMA: Promoção e Vigilância da Saúde
OBJETIVO: 1-Fortalecer a capacidade de resposta do sistema municipal de vigilância aos riscos, danos e agravos à saúde.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Visita aos domicílios sob risco de incidência da dengue	Domicílios visitados	Percentual	100,0

PROGRAMA: Salvador Cidade Justa e Igualitária
OBJETIVO: 1-Transformar Salvador em uma cidade mais justa, combatendo a discriminação racial, de gênero e de qualquer outra natureza.
2-Entregar a pobreza no município, promovendo o atendimento integral e qualificado à população em situação de risco pessoal, social ou com direitos violados.
3-Garantir atenção integral aos usuários de substâncias psicoativas.
4-Tornar Salvador uma referência na execução de políticas socioassistenciais de crianças, adolescentes e jovens.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Aluguel Social para População de Rua	Pessoa Atendida	Unidade	600,0
Capacitação Profissional à População em Situação de Rua	Pessoa Capacitado	Unidade	550,0
Implantação de Ações de Combate ao Racismo e à Discriminação	Ações Implantadas	Percentual	35,0
Implantação de Ajuris Móvel	Equipamento Implantado	Unidade	1,0
Implantação de Casa Lar para Idosos	Casa Implantada	Unidade	2,0
Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Centro Implantado	Unidade	5,0
Implantação de Centros de Atendimento a População de Rua (CREAS, Centro Pop, Abrigos, Repúblicas e Casas de Passagem)	Centro Implantado	Unidade	14,0
Implantação de Novos Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens	Unidade Implantada	Unidade	2,0
Implantação de Residência Inclusiva Pessoas com Deficiência	Residência Implantada	Unidade	3,0
Implantação de Shopping Social	Equipamento Implantado	Unidade	1,0
Implantação do Bolsa Família Móvel	Equipamento Implantado	Unidade	3,0
Reforma e Equipagem de Centros de Convivência FCM de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens	Unidade Reformada	Unidade	2,0

PROGRAMA: Esporte, Lazer e Entretenimento para o Cidadão
OBJETIVO: Viabilizar e estimular ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão soteropolitano.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META
Apoio à Atletas e Delegações Representativas	Atleta Beneficiado	Unidade	50,0
Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades	Equipamento Construído	Unidade	10,0
Implantação e Implementação de Programas de Atividades Esportivas	Programa Implantado e Implementado	Unidade	10,0
Manutenção dos Equipamentos de Esporte e Lazer nas Comunidades	Equipamentos Urbano Mantido	Unidade	20,0
Promoção e atração de Eventos Esportivos	Evento Realizado	Unidade	10,0
Requalificação de Quadras e Campos Esportivos	Quadras e Campos Requalificados	Unidade	50,0

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	4.444.390	4.253.005	2,395	4.741.753	4.537.563	2,469	5.050.936	4.833.432	2,541
Receitas Primárias (I)	4.420.741	4.230.374	2,383	4.716.298	4.513.204	2,456	5.023.636	4.807.307	2,527
Despesa Total	4.444.390	4.253.005	2,395	4.741.753	4.537.563	2,469	5.050.936	4.833.432	2,541
Despesas Primárias (II)	4.239.026	4.056.484	2,285	4.530.400	4.335.311	2,359	4.835.443	4.627.218	2,433
Resultado Primário (III) = (I-II)	181.715	173.890	0,098	185.898	177.893	0,097	188.193	180.089	0,095
Resultado Nominal	458.000	438.278	0,247	179.000	171.292	0,093	198.000	189.474	0,100
Dívida Pública Consolidada	3.215.000	3.076.555	1,733	3.425.000	3.277.512	1,783	3.654.000	3.496.651	1,838
Dívida Consolidada Líquida	2.970.000	2.842.105	1,601	3.149.000	3.013.397	1,640	3.347.000	3.202.871	1,684
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2014**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2012 (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2012 (b)	% PIB	VARIÇÃO	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	3.761.186	2,171	3.835.788	2,212	74.602	1,980

Receitas Primárias (I)	3.719.068	2,147	3.609.559	2,082	(109.509)	-2,940
Despesa Total	3.761.186	2,171	3.553.578	2,049	(207.608)	-5,520
Despesas Primárias (II)	3.552.457	2,051	3.346.969	1,930	(205.488)	-5,780
Resultado Primário (I-II)	166.611	0,096	262.590	0,151	95.979	57,610
Resultado Nominal	39.378	0,023	103.000	0,059	63.622	161,570
Dívida Pública Consolidada	1.341.903	0,775	2.105.000	1,214	763.097	56,870
Dívida Consolidada Líquida	917.018	0,529	1.830.000	1,055	912.982	99,560

Fonte: Sistema de Gestão Fiscal - SGF, Sicon, CCT, 17/04/2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	3.480.099	3.835.788	110,22	4.160.107	108,46	4.444.390	106,83	4.741.753	106,69	5.050.936	106,52
Receitas Primárias (I)	3.572.955	3.609.559	101,02	4.135.574	114,57	4.420.741	106,90	4.716.298	106,69	5.023.636	106,52
Despesa Total	3.498.464	3.553.578	101,58	4.160.107	117,07	4.444.390	106,83	4.741.753	106,69	5.050.936	106,52
Despesas Primárias (II)	3.301.256	3.346.969	101,38	3.902.299	116,59	4.239.026	108,63	4.530.400	106,87	4.835.443	106,73
Resultado Primário III = (I-II)	271.699	262.590	96,65	233.275	88,84	181.715	77,90	185.898	102,30	188.193	101,23
Resultado Nominal	(240.000)	103.000	-42,92	(30.000)	-29,13	458.000	-1526,67	179.000	39,08	198.000	110,61
Dívida Pública Consolidada	1.961.000	2.105.000	107,34	1.268.000	60,24	3.215.000	253,55	3.425.000	106,53	3.654.000	106,69
Dívida Consolidada Líquida	1.727.000	1.830.000	105,96	887.018	48,47	2.970.000	334,83	3.149.000	106,03	3.347.000	106,29

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	3.636.703	4.008.398	110,22	4.160.107	103,78	4.253.005	102,23	4.537.563	106,69	4.833.432	106,52
Receitas Primárias (I)	3.733.738	3.771.989	101,02	4.135.574	109,64	4.230.374	102,29	4.513.204	106,69	4.807.307	106,52
Despesa Total	3.655.895	3.713.489	101,58	4.160.107	112,03	4.253.005	102,23	4.537.563	106,69	4.833.432	106,52
Despesas Primárias (II)	3.449.813	3.497.583	101,38	3.902.299	111,57	4.056.484	103,95	4.335.311	106,87	4.627.218	106,73
Resultado Primário III = (I-II)	283.925	274.406	96,65	233.275	85,01	173.890	74,54	177.893	102,30	180.089	101,23
Resultado Nominal	(250.800)	107.635	-42,92	(30.000)	-27,87	438.278	-1460,93	171.292	39,08	189.474	110,61
Dívida Pública Consolidada	2.049.245	2.199.725	107,34	1.268.000	57,64	3.076.555	242,63	3.277.512	106,53	3.496.651	106,69
Dívida Consolidada Líquida	1.804.715	1.912.350	105,96	887.018	46,38	2.842.105	320,41	3.013.397	106,03	3.202.871	106,29

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal - SGF, Sicon, 17/04/2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	(560.395)	-4,04	(570.671)	-5,31	(594.683)	-6,05
Reservas	(9.937.745)	-71,72	(9.937.745)	-92,46	(9.937.745)	-101,11
Resultado Acumulado	24.354.485	175,76	21.256.196	197,77	20.360.936	207,16
TOTAL	13.856.345	100,00	10.747.780	100,00	9.828.508	100,00

FONTE: SGF(Sistema de Gestão Fiscal), Sicon-CCT, 17/04/2013

Nota: O quadro demonstra o Patrimônio Líquido Consolidado Total do Município, sendo o Regime Previdenciário apenas destacado no quadro abaixo.

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	(9.937.745)	-2.982,52	(9.937.745)	-2.814,02	(9.937.745)	-2.814,02
Resultado Acumulado	10.270.945	3.082,52	10.290.896	2.914,02	10.290.896	2.914,02
TOTAL	333.200	100,00	353.151	100,00	353.151	100,00

FONTE: Balanço Patrimonial - IPS/PREVIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
Receitas de Capital (I)	48	1.246	367
Alienação de Ativos	48	1.246	367
Alienação de Bens Móveis	48	1.246	367
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	48	1.246	367

DESPESAS LIQUIDADAS	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	48	1.246	367
Despesas de Capital	48	1.246	367
Investimentos	48	1.246	367
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários (RPPS)	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	48	1.246	367
(g) = (a-Id)+ IIb	-	-	-
(h) = (b- Ie)+ IIb	-	-	-
(i) = (c- If)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Sistema de Gestão Fiscal - SGF, Sicon, 17/04/2013

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS				R\$ milhares		
	2010	2011	2012			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.197	68.781	94.136			
RECEITAS CORRENTES	55.197	68.781	94.136			
Receita de Contribuições dos Segurados	51.233	64.394	91.210			
Pessoal Civil	51.233	64.394	91.210			
Pessoal Militar	-	-	-			
Outras Receitas de Contribuições	338	389	495			
Receita Patrimonial	1.939	2.421	736			
Receita de Serviços	-	-	-			
Outras Receitas Correntes	1.687	1.577	1.695			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	1.590	1.512	1.530			
Demais Receitas Correntes	97	65	165			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-	-			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.587	92.887	196.833			
RECEITAS CORRENTES	56.587	92.887	196.833			
Receita de Contribuições	56.587	92.887	196.833			
Patronal	56.587	92.887	196.833			
Pessoal Civil	56.587	92.887	196.833			
Pessoal Militar	-	-	-			
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-			
Receita Patrimonial	-	-	-			
Receita de Serviços	-	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	111.784	161.668	290.969			
DESPESAS						
	2010	2011	2012			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	289.438	328.063	390.194			
ADMINISTRAÇÃO	5.772	6.234	19.285			
Despesas Correntes	5.764	6.232	19.280			
Despesas de Capital	8	2	5			
PREVIDÊNCIA	283.666	321.829	370.909			
Pessoal Civil	283.174	321.611	370.876			
Pessoal Militar	-	-	-			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	-	-	-			
Demais Despesas Previdenciárias	492	218	33			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	184	261	305			
ADMINISTRAÇÃO	184	261	305			
Despesas Correntes	184	261	305			
Despesas de Capital	-	-	-			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	289.622	328.324	390.499			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(177.838)	(166.656)	(99.530)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR						
	2010	2011	2012			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	181.720	122.321	119.650			
Plano Financeiro	-	-	-			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-			
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-			
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-			
Plano Previdenciário	181.720	122.321	119.650			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	93.179	37.130	12.020			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-			
Outros Aportes para o RPPS	88.541	85.191	107.630			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-			
BENS E DIREITOS DO RPPS	33.490	37.789	11.723			

Fonte: Sistema de Gestão Fiscal (SGF)

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2014**

RREO - Anexo XIII (LRF, art.53, § 1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" do exercício anterior + "c")
2013	266.054,81	444.738,63	(178.683,81)	(165.020,51)
2014	256.547,52	467.481,38	(210.933,86)	(375.954,37)
2015	246.220,53	492.342,99	(246.122,46)	(622.076,83)
2016	235.760,84	517.215,39	(281.454,55)	(903.531,38)
2017	225.542,32	540.902,00	(315.359,68)	(1.218.891,06)
2018	212.427,27	572.846,15	(360.418,88)	(1.579.309,94)
2019	204.777,87	587.851,24	(383.073,37)	(1.962.383,30)
2020	195.526,31	607.271,39	(411.745,07)	(2.374.128,38)
2021	186.475,08	625.647,62	(439.172,54)	(2.813.300,92)
2022	176.849,97	645.307,73	(468.457,77)	(3.281.758,69)
2023	165.879,36	668.523,98	(502.644,62)	(3.784.403,31)
2024	159.365,98	677.863,93	(518.497,95)	(4.302.901,26)
2025	152.681,31	687.352,38	(534.671,07)	(4.837.572,33)
2026	145.848,82	696.911,34	(551.062,52)	(5.388.634,85)
2027	138.057,02	708.990,97	(570.933,96)	(5.959.568,81)
2028	130.900,85	718.767,07	(587.866,21)	(6.547.435,02)
2029	123.028,48	730.328,18	(607.299,70)	(7.154.734,72)
2030	115.753,89	739.694,25	(623.940,36)	(7.778.675,09)
2031	108.255,16	749.350,74	(641.095,58)	(8.419.770,66)
2032	100.278,28	760.050,23	(659.771,95)	(9.079.542,61)
2033	92.527,79	769.642,91	(677.115,12)	(9.756.657,73)
2034	84.927,81	778.341,07	(693.413,26)	(10.450.071,00)
2035	77.133,79	787.170,45	(710.036,66)	(11.160.107,66)
2036	69.371,81	795.432,16	(726.060,35)	(11.886.168,01)

2039	46.362,56	816.367,53	(770.004,97)	(14.153.901,55)
2040	38.917,83	821.606,84	(782.689,01)	(14.936.590,57)
2041	32.307,96	823.769,33	(791.461,37)	(15.728.051,94)
2042	26.629,10	822.561,06	(795.931,96)	(16.523.983,90)
2043	20.551,88	822.000,12	(801.448,24)	(17.325.432,14)
2044	15.509,82	817.755,08	(802.245,25)	(18.127.677,40)
2045	11.468,42	809.950,31	(798.481,89)	(18.926.159,28)
2046	8.854,08	797.319,39	(788.465,31)	(19.714.624,59)
2049	3.111,12	750.241,49	(747.130,37)	(21.999.656,11)
2050	1.905,45	731.533,53	(729.628,08)	(22.729.284,18)
2051	1.111,52	711.182,05	(710.070,53)	(23.439.354,72)
2052	672,64	689.382,42	(688.709,78)	(24.128.064,49)
2053	374,27	666.806,29	(666.432,02)	(24.794.496,51)
2054	129,15	643.739,21	(643.610,06)	(25.438.106,57)
2055	37,27	619.902,02	(619.864,75)	(26.057.971,31)
2056	30,71	595.523,47	(595.492,76)	(26.653.464,08)
2057	25,42	570.884,06	(570.858,64)	(27.224.322,71)
2058	21,17	546.014,90	(545.993,73)	(27.770.316,44)
2059	17,76	520.953,95	(520.936,19)	(28.291.252,63)
2060	15,02	495.749,76	(495.734,73)	(28.786.987,37)
2061	12,82	470.459,28	(470.446,46)	(29.257.433,82)
2062	11,04	445.143,85	(445.132,81)	(29.702.566,63)
2063	9,61	419.876,36	(419.866,76)	(30.122.433,39)
2064	8,44	394.733,47	(394.725,03)	(30.517.158,42)
2065	7,47	369.798,64	(369.791,17)	(30.886.949,58)
2066	6,66	345.156,85	(345.150,19)	(31.232.099,77)
2067	5,98	320.897,92	(320.891,95)	(31.552.991,72)
2068	5,38	297.106,95	(297.101,58)	(31.850.093,30)
2069	4,85	273.873,33	(273.868,47)	(32.123.961,77)
2070	4,38	251.283,43	(251.279,05)	(32.375.240,82)
2071	3,96	229.419,01	(229.415,04)	(32.604.655,86)
2072	3,58	208.352,00	(208.348,42)	(32.813.004,28)
2073	3,24	188.149,35	(188.146,12)	(33.001.150,40)
2074	2,92	168.873,88	(168.870,96)	(33.170.021,36)
2075	2,62	150.583,38	(150.580,76)	(33.320.602,12)
2076	2,36	133.330,48	(133.328,13)	(33.453.930,25)
2077	2,11	117.163,33	(117.161,22)	(33.571.091,47)
2078	1,88	102.123,08	(102.121,19)	(33.673.212,66)
2079	1,67	88.241,90	(88.240,23)	(33.761.452,89)
2080	1,49	75.540,48	(75.538,99)	(33.836.991,88)
2081	1,31	64.025,58	(64.024,26)	(33.901.016,15)
2082	1,16	53.690,28	(53.689,13)	(33.954.705,27)
2085	0,77	29.483,26	(29.482,49)	(34.065.160,24)
2086	0,67	23.520,23	(23.519,56)	(34.088.679,81)
2087	0,57	18.499,61	(18.499,04)	(34.107.178,84)

Fonte: PREVIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
		Não foram identificadas possibilidades de renúncia de receita para os próximos exercícios				
TOTAL						

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto	2014
Aumento Permanente da Receita		284.283
(-) Transferências Constitucionais		223.650
(-) Transferências ao FUNDEB		(42.800)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		103.433
Redução Permanente de Despesa (II)		44.444
Margem Bruta (III) = (I+II)		147.877
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		100.000
Novas DOCC		100.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		47.877

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	935.000		
1 - Sucumbência em reclamações trabalhistas originalmente demandadas pelo corpo funcional das empresas estatais do Município, com eventual obrigatoriedade de liquidação integral ou de ocorrência de bloqueios e sequestros nas contas bancárias do Município	80.000	1 - Ampliar o fundo destinado à quitação das dívidas decorrentes dessas ações junto à Câmara de Conciliação do Tribunal Regional do Trabalho.	
2 - Obrigatoriedade de pagar integralmente todos os precatórios em face de decisão do STF pela inconstitucionalidade de parcelamento referido na Emenda Constitucional nº 58.	735.000	2 - Impugnar o valor dos principais precatórios e pedir revisão de cálculo. 2- Buscar manter o parcelamento efetuado junto ao Tribunal de Justiça do Estado com base nos novos valores revisados e adequação das respectivas parcelas anuais à disponibilidade financeira do Município.	
3. Acordos Judiciais homologados	120.000	3. Buscar manter o parcelamento efetuado junto ao Tribunal de Justiça do Estado com base nos novos valores revisados e adequação das respectivas parcelas anuais à disponibilidade financeira do Município.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	560.000		
1 - Exigibilidade imediata de passivos de curto prazo vencidos até o exercício de 2012, para os quais não havia disponibilidade financeira em 31.12.2012	560.000	1 - Estabelecer programa de liquidação em médio e longo prazo das dívidas reconhecidas, estabelecendo um limite de desembolso anual.	
SUBTOTAL	1.495.000	SUBTOTAL	-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	310.000		
1 - Possibilidade de frustração de arrecadação na Fonte Convênio, tendo em vista os dados históricos levantados, e em razão da permanência do Município no CAUC, até a data de encerramento da LDO	150.000	1 - Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
2. Redução da atividade econômica e reflexos das alterações na legislação do ICMS pelo Congresso Nacional.	160.000	2 - Caso ocorra frustrações de arrecadação de receitas será usado o mecanismo previsto no artigo 9º da LRF, nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira.	
Outros Riscos Fiscais	240.000		
1 - Efeivação das compensações tributárias decorrentes de acordos judiciais homologados	240.000	1 - Extinção de novas compensações tributárias e limitação daquelas já homologadas.	
SUBTOTAL	550.000	SUBTOTAL	-
TOTAL	2.045.000	TOTAL	-

Fonte: SEFAZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

2014

Total das Receitas

ESPECIFICAÇÃO	Previsão - R\$ milhares		
	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	4.335.806	4.627.146	4.928.534
Receita Tributária	1.550.639	1.639.492	1.730.289
Impostos	1.336.612	1.411.463	1.487.682
Taxas	211.806	225.690	240.144
Outras Receitas Tributárias	2.221	2.339	2.463
Receita de Contribuições	180.142	191.242	202.814
Receita Patrimonial	40.667	43.493	46.394
Receita Industrial	6.500	6.825	7.166
Receita de Serviços	39.765	41.660	42.690
Transferências Correntes	2.371.134	2.548.507	2.733.982
Transferências Intergovernamentais	2.331.209	2.506.999	2.690.905
Transferências da União	1.201.300	1.298.309	1.399.108
Cota-Parte do FPM	576.343	608.618	641.484
Transferências de Recursos do SUS	572.313	629.544	692.498
Outras Transferências da União	52.644	60.147	65.126
Transferências dos Estados	790.609	835.460	881.247
Transferências Multigovernamentais	339.300	373.230	410.550
Transferências de Convênios	31.729	32.796	33.828
Outras Transferências	8.196	8.712	9.249
Outras Receitas Correntes	146.959	155.927	165.199
Multas e Juros de Mora	76.140	81.067	86.210
Indenizações e Restituições	2.491	2.641	2.798
Receita da Dívida Ativa Tributária	54.164	57.199	60.286
Outras Receitas	14.164	15.020	15.905
Receitas Intra-orçamentárias	211.400	223.193	235.214
RECEITAS DE CAPITAL	163.341	172.359	183.027
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	24	26	27
Transferências de Capital	163.316	172.332	182.999
Outras Receitas de Capital	1	1	1
Receitas Intra-orçamentárias	2.635	2.765	2.905
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(268.792)	(283.710)	(298.744)
TOTAL	4.444.390	4.741.753	5.050.936

Fonte: SEFAZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

2014

Receita Tributária		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	1.296.573	21,90
2012	1.423.013	9,75
2013	1.575.699	10,73
2014	1.550.639	-1,59
2015	1.639.492	5,73
2016	1.730.289	5,54

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	549.930	39,17
2012	490.366	-10,83
2013	527.624	7,60
2014	576.343	9,23
2015	608.618	5,60
2016	641.484	5,40

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	468.994	3,02
2012	415.013	-11,51
2013	478.009	15,18
2014	572.313	19,73
2015	629.544	10,00
2016	692.498	10,00

Transferências dos Estados

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	637.026	11,20
2012	725.328	13,86
2013	707.273	-2,49
2014	790.609	11,78
2015	835.460	5,67
2016	881.247	5,48

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	154.857	48,17
2012	145.933	-5,76
2013	129.956	-10,95
2014	146.959	13,08
2015	155.927	6,10
2016	165.199	5,95

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	72.504	-3,11
2012	30.917	-57,36
2013	109.009	252,59
2014	163.341	49,84
2015	172.359	5,52
2016	183.027	6,19

Dedução da Receita Corrente P/ Form. do FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	(226.052)	21,60
2012	(238.496)	5,50
2013	(186.893)	-21,64
2014	(268.792)	26,28
2015	(283.710)	4,97
2016	(298.744)	4,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

2014

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ milhares		
	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	4.101.751	4.384.006	4.677.745
Pessoal e Encargos Sociais	2.105.000	2.233.484	2.416.790
Juros e Encargos da Dívida	86.313	89.940	92.003
Outras Despesas Correntes	1.910.438	2.060.582	2.168.952
DESPESAS DE CAPITAL	340.539	355.534	370.861
Investimentos	219.488	231.121	243.371
Inversões Financeiras	2.000	3.000	4.000
Amortização da Dívida	119.051	121.413	123.490
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100	2.213	2.330
TOTAL	4.444.390	4.741.753	5.050.936

Fonte: SGF (Sistema de Gestão Fiscal), DPO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

2014

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	1.383.597	21,17
2012	1.661.925	20,12
2013	1.833.548	10,33
2014	2.105.000	14,80
2015	2.233.484	6,10
2016	2.416.790	8,21

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	1.700.916	4,07
2012	1.635.426	-3,85
2013	1.853.032	13,31
2014	1.910.438	3,10
2015	2.060.582	7,86
2016	2.168.952	5,26

Investimentos		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	Variação %
2011	99.138	-36,36
2012	155.476	56,83
2013	207.554	33,50
2014	219.488	5,75
2015	231.121	5,30
2016	243.371	5,30

Fonte: SGF (Sistema de Gestão Fiscal), DPO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

2014

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	3.536.572	3.844.667	4.109.954	4.335.806	4.627.146	4.928.534
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.296.573	1.423.013	1.575.699	1.550.639	1.639.492	1.730.289
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	226.045	167.415	149.301	180.142	191.242	202.814
RECEITAS PATRIMONIAIS	56.734	40.896	42.861	40.667	43.493	46.394
Aplicações Financeiras (II)	34.875	24.090	24.533	23.625	25.429	27.273
Outras Receitas Patrimoniais	21.859	16.806	18.328	17.042	18.064	19.121
RECEITAS INDUSTRIAIS	1.054	826	1.763	6.500	6.825	7.166
RECEITAS DE SERVIÇOS	21.783	3.463	18.706	39.765	41.660	42.690
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.779.526	2.063.121	2.191.668	2.371.134	2.548.507	2.733.982
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.857	145.933	129.956	146.959	155.927	165.199
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	3.501.697	3.820.577	4.085.421	4.312.181	4.601.717	4.901.261
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	72.594	30.917	109.009	163.341	172.359	183.027
OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	-	3.014	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	1.246	48	-	24	26	27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.258	27.855	109.008	163.316	172.332	182.999
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	1	1	1	1
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	71.258	27.855	109.009	163.317	172.333	183.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	97.076	199.077	185.500	214.035	225.958	238.119
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE P/ FORM DO FUNDEB (IX)	(226.053)	(238.873)	(244.356)	(268.792)	(283.710)	(298.744)
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VII+VIII+IX)	3.572.955	3.609.559	4.135.574	4.420.741	4.716.298	5.023.636
DESPESAS CORRENTES (XI)	3.256.061	3.251.780	3.792.846	4.101.751	4.384.006	4.677.745
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.384.655	1.574.900	1.833.548	2.105.000	2.233.484	2.416.790
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XII)	70.948	68.832	106.138	86.313	89.940	92.083
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.801.358	1.608.048	1.853.160	1.910.438	2.060.582	2.168.952
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	3.186.013	3.182.948	3.686.708	4.015.438	4.294.066	4.585.742
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	242.403	301.798	365.274	340.539	355.534	370.861
INVESTIMENTOS	99.139	157.421	207.554	219.488	231.121	243.371
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.104	6.600	6.050	2.000	3.000	4.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	127.160	137.777	151.670	119.051	121.413	123.490
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	115.243	164.021	213.604	221.488	234.121	247.371
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	1.987	2.100	2.213	2.330
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII+XIV+XV)	3.301.256	3.346.969	3.902.299	4.239.026	4.530.400	4.835.443
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	271.699	262.590	233.275	181.715	185.898	188.193

Fonte: Sistema de Gestão Fiscal - SGF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

2014

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.961.000	2.105.000	1.268.000	3.215.000	3.425.000	3.654.000
DEDUÇÕES (II)	234.000	275.000	380.982	245.000	276.000	307.000
Ativo Disponível	373.000	226.000	230.000	336.000	349.000	363.000
Haveres Financeiros	174.000	202.000	380.982	231.000	231.000	231.000
(-) Obrigações Financeiras (Restos a Pagar Processados)	313.000	153.000	230.000	322.000	304.000	287.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I- II)	1.727.000	1.830.000	887.018	2.970.000	3.149.000	3.347.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	1.727.000	1.830.000	887.018	2.970.000	3.149.000	3.347.000
RESULTADO NOMINAL	(240.000)	103.000	(30.000)	458.000	179.000	198.000

Fonte: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Sicon, 17/04/2013, 15:00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2010.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

** Refere-se à diferença entre a previsão da Dívida Fiscal Líquida de 2014 e a projeção de 2013, considerando a execução de 2012, conforme valores na tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	Projeção 2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.727.000
DEDUÇÕES(II)	215.000
Ativo Disponível	287.000
Haveres Financeiros	231.000
(-) Restos a Pagar Processados	303.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I- II)	2.512.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	2.512.000
RESULTADO NOMINAL	682.000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2014

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.961.000	2.105.000	1.268.000	3.215.000	3.425.000	3.654.000
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	1.961.000	2.105.000	1.268.000	3.215.000	3.425.000	3.654.000
DEDUÇÕES (II)	234.000	275.000	380.982	245.900	276.000	307.000
Ativo Disponível	373.000	226.000	230.000	336.000	349.000	363.000
Haveres Financeiros	174.000	202.000	380.982	231.000	231.000	231.000
(-) Restos a Pagar Processados	313.000	153.000	230.000	322.000	304.000	287.000
DCL (III) = (I - II)	1.727.000	1.830.000	887.018	2.970.000	3.149.000	3.347.000

Fonte: Sistema de Gestão Fiscal (SGF), Sicon, 17/04/2013

23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.675 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOAO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.675 / 2013

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.422.031.2349	3.3.90.47	000	2.000	
	14.131.045.2537	3.3.90.39	000		400
	14.422.031.2008	3.3.90.47	000		1.600
SUB-TOTAL				2.000	2.000
800004-EGM-SEMGE	04.122.045.2514	3.3.90.37	000	700.000	
	04.122.045.2504	3.3.90.37	000		700.000
SUB-TOTAL				700.000	700.000
TOTAL GERAL				702.000	702.000

DECRETO Nº 24.676 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.676 / 2013

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
400002-SEDES	08.122.045.2001	3.3.90.39	000	9.000	
	08.122.045.2000	3.1.90.11	000		9.000
SUB-TOTAL				9.000	9.000
TOTAL GERAL				9.000	9.000

DECRETO Nº 24.677 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 112.498,00 (cento e doze mil e quatrocentos e noventa e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete de Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.677/2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
461010-FMAS	08.244.026.2216	4.4.90.51	007	103.498	
	08.244.026.2216	4.4.90.52	007	9.000	
	08.244.026.2214	3.3.90.39	000		49.198
	08.244.030.2236	3.3.90.39	000		26.400
	08.244.030.2236	3.3.90.47	000		10.000
	08.244.030.2236	3.3.90.48	000		26.900
SUB-TOTAL				112.498	112.498
TOTAL GERAL				112.498	112.498

DECRETO Nº 24.678 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.678 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
407002-SALTUR	23.695.016.2146	3.3.90.39	009	476.000	
	23.695.016.2147	3.3.90.39	009		476.000
SUB-TOTAL				476.000	476.000
TOTAL GERAL				476.000	476.000

DECRETO Nº 24.679 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.002.673,00 (dois milhões, dois mil e seiscentos e setenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.679/2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.045.2001	3.3.90.37	014		66.279	
	10.122.045.2001	3.3.90.39	014		1.113.158	
	10.122.045.2001	3.3.90.92	014		667	
	10.301.024.2107	3.3.90.39	014		194.473	
	10.302.023.2095	3.3.90.39	002		42.250	
	10.302.023.2095	3.3.90.39	014		35.846	
	10.302.028.2091	3.3.90.39	014		550.000	
	10.122.045.2001	3.3.90.47	002			2.250
	10.301.024.2107	3.3.90.48	002			40.000
	10.302.036.2098	3.3.90.39	014			1.960.423
SUB-TOTAL				2.002.673	2.002.673	
TOTAL GERAL				2.002.673	2.002.673	

DECRETO Nº 24.680 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.680 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
407002-SALTUR	23.695.016.2146	3.3.90.30	009	50.000	
	23.695.016.2146	3.3.90.39	009	615.000	
	23.131.045.2537	3.3.90.39	009		615.000
	23.695.016.2147	3.3.91.39	009		50.000
SUB-TOTAL				665.000	665.000
TOTAL GERAL				665.000	665.000

DECRETO Nº 24.681 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.681 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
460002-SEMPS	14.334.017.2294	3.3.90.47	000	20.000	
	08.122.045.2001	3.3.90.37	000		20.000
SUB-TOTAL				20.000	20.000
TOTAL GERAL				20.000	20.000

DECRETO Nº 24.682 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central

de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.682 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
476002-SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.35	000	50.000	
	15.122.045.2001	3.3.90.39	000		50.000
SUB-TOTAL				50.000	50.000
TOTAL GERAL				50.000	50.000

DECRETO Nº 24.683 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.683 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
407002-SALTUR	23.695.016.2146	3.3.90.39	009	100.000	
	23.695.016.2146	3.3.50.41	009		100.000
SUB-TOTAL				100.000	100.000
TOTAL GERAL				100.000	100.000

DECRETO Nº 24.684 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.684 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.94	001	3.000.000	
	12.122.045.2000	3.1.90.08	001		11.000
	12.122.045.2000	3.1.90.09	001		30.000
	12.122.045.2000	3.1.90.13	001		651.000
	12.122.045.2000	3.1.90.16	001		1.268.000
	12.122.045.2000	3.1.91.13	001		1.040.000
SUB-TOTAL				3.000.000	3.000.000
TOTAL GERAL				3.000.000	3.000.000

DECRETO Nº 24.685 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.685 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
301110-FMS	10.302.036.2098	3.3.50.43	014	404.902	
	10.302.036.2098	3.3.90.39	014		404.902
SUB-TOTAL				404.902	404.902
TOTAL GERAL				404.902	404.902

DECRETO Nº 24.686 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.686 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
417002-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.93	000	191.500	
	23.122.045.2001	3.3.90.14	000		8.500
	23.122.045.2001	3.3.90.30	000		11.000
	23.122.045.2001	3.3.90.39	000		132.000
	23.122.045.2001	3.3.90.47	000		40.000
SUB-TOTAL				191.500	191.500
TOTAL GERAL				191.500	191.500

DECRETO Nº 24.687 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.477.621,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.687 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.126.045.2502	3.3.90.39	000	3.457.621	
	04.122.001.1097	3.3.50.41	000		1.340.000
	04.122.045.2001	3.3.90.37	000		339.702
	04.122.045.2001	3.3.90.39	000		1.529.821
	04.122.045.2001	3.3.90.93	000		9.199
	04.128.006.2105	3.3.90.39	000		28.000
	04.129.002.1001	3.3.90.39	000		1.250
	04.129.002.1002	3.3.90.39	000		209.649
SUB-TOTAL				3.457.621	3.457.621
441010-FME	12.361.029.2022	3.3.90.39	001	20.000	
	12.365.029.2023	3.3.50.43	001		20.000
SUB-TOTAL				20.000	20.000
TOTAL GERAL				3.477.621	3.477.621

DECRETO Nº 24.688 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.688 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.029.2021	4.4.90.52	001	171.000	
	12.122.045.2001	3.3.90.14	001		1.438
	12.122.045.2001	3.3.90.30	001		29.548
	12.122.045.2001	3.3.90.33	001		4.011
	12.361.029.2032	3.3.90.39	001		21.992
	12.361.029.2032	3.3.90.47	001		29.740
	12.361.029.2032	3.3.90.92	001		5.000
	12.365.029.2023	3.3.50.43	001		79.271
	SUB-TOTAL				171.000
TOTAL GERAL				171.000	171.000

DECRETO Nº 24.689 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.689 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.045.2001	3.3.90.33	001	10.000	
	12.365.029.2023	3.3.50.43	001		10.000
SUB-TOTAL				10.000	10.000
TOTAL GERAL				10.000	10.000

DECRETO Nº 24.690 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.690 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.92	000	850	
	04.122.045.2001	3.3.90.30	000		850
SUB-TOTAL				850	850
TOTAL GERAL				850	850

DECRETO Nº 24.691 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.691 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.11	018	5.315.000	
	12.122.045.2000	3.1.91.13	018		5.315.000
SUB-TOTAL				5.315.000	5.315.000
TOTAL GERAL				5.315.000	5.315.000

DECRETO Nº 24.692 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.692 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.11	001	10.310.000	
	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	9.829.000	
	12.122.045.2000	3.1.90.08	018		27.000
	12.122.045.2000	3.1.90.09	018		19.000
	12.122.045.2000	3.1.90.16	018		764.000
	12.122.045.2000	3.1.91.13	001		1.929.000
	12.122.045.2000	3.1.91.13	018		17.400.000
SUB-TOTAL				20.139.000	20.139.000
TOTAL GERAL				20.139.000	20.139.000

DECRETO Nº 24.693 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.693 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
426002-TRANSALVADOR	26.453.020.2198	3.3.90.39	000		3.000.000
SUB-TOTAL					3.000.000
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	3.000.000	
SUB-TOTAL				3.000.000	
TOTAL GERAL				3.000.000	3.000.000

DECRETO Nº 24.694 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.694 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	646.000	
	12.365.029.2023	3.3.50.43	019		646.000
SUB-TOTAL				646.000	646.000
TOTAL GERAL				646.000	646.000

DECRETO Nº 24.695 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.695 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.11	001	626.000	
	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	171.000	
	12.122.045.2000	3.3.90.36	001		93.000
	12.122.045.2000	3.3.90.46	001		37.000
	12.122.045.2000	3.3.90.46	019		23.000
	12.122.045.2000	3.3.90.49	001		145.000
	12.122.045.2000	3.3.90.49	019		499.000
SUB-TOTAL				797.000	797.000
TOTAL GERAL				797.000	797.000

DECRETO Nº 24.696 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de

R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.696 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
426002-TRANSALVADOR	26.453.020.2198	3.3.90.39	000		3.000.000
SUB-TOTAL					3.000.000
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	3.000.000	
SUB-TOTAL					3.000.000
TOTAL GERAL				3.000.000	3.000.000

DECRETO Nº 24.697 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.697 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	646.000	
	12.365.029.2023	3.3.50.43	019		646.000
SUB-TOTAL				646.000	646.000
TOTAL GERAL				646.000	646.000

DECRETO Nº 24.698 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 165.924,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete de Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.698 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.128.028.2101	3.3.90.33	014	35.000	
	10.128.028.2101	3.3.90.35	014	2.084	
	10.301.024.2107	3.3.90.30	014	9.500	
	10.302.023.2095	3.3.90.39	014	51.104	
	10.302.028.2091	3.3.90.39	014	3.000	
	10.304.037.2321	3.3.90.39	014	65.236	
	10.122.045.2001	3.3.90.30	014		60.924
	10.302.036.2098	3.3.90.30	014		79.000
	10.303.028.2109	3.3.90.30	014		26.000
SUB-TOTAL				165.924	165.924
TOTAL GERAL				165.924	165.924

DECRETO Nº 24.699 de 26 de dezembro de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor

de R\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.699 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.045.2000	3.1.90.11	001	626.000	
	12.122.045.2000	3.1.90.96	001	171.000	
	12.122.045.2000	3.3.90.36	001		93.000
	12.122.045.2000	3.3.90.46	001		37.000
	12.122.045.2000	3.3.90.46	019		23.000
	12.122.045.2000	3.3.90.49	001		145.000
	12.122.045.2000	3.3.90.49	019		499.000
	SUB-TOTAL				797.000
TOTAL GERAL				797.000	797.000

DECRETO Nº 24.700 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.700 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
301110-FMS	10.122.045.2001	3.3.90.37	002	439.107	
	10.122.045.2001	3.3.90.39	002	619.469	
	10.301.024.2107	3.3.90.39	002	211.014	
	10.302.036.2098	3.3.50.43	002	1.294.582	
	10.302.036.2098	3.3.90.39	002	773.113	
	10.122.045.2001	3.3.90.37	014		439.107
	10.122.045.2001	3.3.90.39	014		619.469
	10.301.024.2107	3.3.90.39	014		211.014
	10.302.036.2098	3.3.50.43	014		1.294.582
	10.302.036.2098	3.3.90.39	014		773.113
SUB-TOTAL				3.337.285	3.337.285
TOTAL GERAL				3.337.285	3.337.285

DECRETO Nº 24.701 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.701/2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
301110-FMS	10.301.024.2107	3.3.90.39	014	112.500	
	10.301.024.2107	3.3.90.30	014		112.500
SUB-TOTAL				112.500	112.500
TOTAL GERAL				112.500	112.500

DECRETO Nº 24.702 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013 Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.702/2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
301110-FMS	10.301.024.2107	3.3.90.47	002	71	
	10.301.024.2107	3.3.90.48	002		71
SUB-TOTAL				71	71
TOTAL GERAL				71	71

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.703 de 26 de dezembro de 2013

Cría a **Operação Especial de Reveillon 2014**, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com o apoio da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do "reveillon", representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública junto com a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV para fiscalização do comércio eventual e ambulante, de modo a ordenar as atividades desenvolvidas em vias e logradouros públicos, assim como garantir a segurança do cidadão e proteção dos equipamentos públicos;

Considerando que, em virtude do incremento da população flutuante no evento, faz-se necessário que os servidores do quadro efetivo de Agentes de Fiscalização da SEMOP, com o apoio da Guarda Municipal, exerçam suas atividades em horários especiais para atendimento das demandas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Operação Especial de Reveillon 2014**, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com o apoio da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, com a finalidade de intensificar a fiscalização do comércio eventual e ambulante, garantindo a segurança dos soteropolitanos e visitantes, bem como a proteção dos equipamentos urbanos em torno da área do evento, durante a realização dos festejos do Reveillon 2014.

Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e terá duração entre 28/12/2013 a 01/01/2014.

Art. 3º Os servidores que atuarem na **Operação Especial de Reveillon 2014** farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, de acordo com a função exercida; bem como à ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O demonstrativo referido no caput, devidamente validado pelo titular da SEMOP, será encaminhado até o 5º dia do mês de janeiro/2014 à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para acompanhamento e controle do limite total dos gastos e lançamentos em folha de pagamento.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao agente político ou ao dirigente máximo do órgão e entidade responsáveis pela operação ora criada, considerados os serviços por estes executados, como de relevante interesse público.

Art. 6º As despesas com custeio da **Operação Especial de Reveillon 2014**, inclusive a decorrente do pagamento da gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a R\$ R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício, devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira do órgão e entidade envolvidos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 28 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA	ALIMENTAÇÃO BASE: VALOR/8:00H
COORDENADOR	20,50	12,00
SUPERVISOR	15,50	12,00
AGENTE FISCALIZAÇÃO	12,00	12,00
GUARDA MUNICIPAL	12,00	12,00
MOTORISTA/APOIO ADM.	10,00	12,00

DECRETO Nº 24.704 de 26 de dezembro de 2013

Inclui a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM na Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, criada pelo Decreto 24.349/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

Considerando que a SUCOM exerce poder de polícia administrativa através de suas ações de fiscalização urbanística, com ênfase em segurança e prevenção à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e as requisições do Ministério Público, dentre outras atividades;

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística e conta com um extenso calendário de eventos festivos, religiosos e esportivos, que alteram a rotina da cidade,

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade

das ações de ordenamento de atividades nos espaços públicos,

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, como entidade operacional, a Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, assegurando aos seus servidores que atuarem na respectiva Operação a percepção da Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102, da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01, durante o período de vigência da operação, indicado no art. 2º do Decreto nº 24.349 de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º Aplicam-se aos servidores da SUCOM, quando atuando na Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, as funções e valores correspondentes, na forma da Tabela constante do Anexo Único do Decreto nº 24.349/ 2013.

Art. 3º A Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM deverá disponibilizar o valor de R\$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos Reais) para o custeio da Operação Especial de Ordenamento das Atividades em Logradouros Públicos, decorrentes do pagamento da gratificação prevista no art 1º, devendo ser observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Autarquia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
OPERAÇÃO ESPECIAL DE ORDENAMENTO DAS ATIVIDADES EM LOGRADOUROS
PÚBLICOS

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$
COORDENADOR	20,50
SUPERVISOR I	15,50
SUPERVISOR II	14,75
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	12,00
MOTORISTA	10,00

DECRETO Nº 24.705 de 26 de dezembro de 2013

Prorroga o prazo de duração da Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos, criada pelo Decreto nº 24.147/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o constante do processo nº PR.SEMGE-6710/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2014, o prazo de duração da Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos, criada pelo Decreto nº 24.147/2013, no âmbito da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, com o objetivo de intensificar a proteção às praças, áreas verdes, monumentos e equipamentos urbanos destinados ao uso e fruição do cidadão e garantir a segurança dos agentes públicos e usuários durante a execução de serviços públicos de caráter especial ou com incremento de demanda.

Art. 2º Os servidores que atuarem na Operação Especial de que trata o art. 1º, farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/04, na forma do Anexo I do Decreto nº 24.147/2013.

Art. 3º As despesas com o custeio da Operação Especial de Apoio a Serviços Municipais e Proteção aos Espaços Públicos correrão à conta de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária Municipal de Ordem Pública

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 26 de dezembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40 H

NOME	DOC	CLASS
VALDECILDA DOS SANTOS MUNIZ	0408127660	60

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 20H

NOME	DOC	CLASS
AMANDA ANDRADA VIANA	4663372	1
CYNTIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA SAMPAIO	0910974527	35

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores **Kaio Vinicius Moraes Leal**, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, **Ana Benvinda Teixeira Lage**, representante da Casa Civil; **Ivsa Maria Freitas da Silveira** representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, **Maria Tereza Andion Torreão**, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT; **André Fraga**, representante da Secretaria Municipal Cidade Sustentável - SECIS e **Antonio da Rocha Marmo de Oliveira**, representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Avaliação para analisar as propostas e os estudos decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI do Centro Administrativo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Executiva de elaboração de propostas do Plano Diretor de Arborização Urbana, Áreas Verdes, Paisagismo e Mata Atlântica do Município de Salvador, criado pelo Decreto nº 24.323 de 10 de outubro de 2013:

I - representantes da Secretaria Cidade Sustentável - SECIS;

Titular: ANDRÉ FRAGA, que o presidirá;
Suplente: JOSÉ AUGUSTO SARAIVA PEIXOTO.

II - representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT;
Titular: JOÃO MARCOS MIRANDA DE SOUZA;
Suplente: JACILEDA CERQUEIRA SANTOS.

III - representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
Titular: ISAC LEMOS PEIXOTO FILHO;
Suplente:

IV - representantes da Casa Civil;

Titular: MILENA ALVES DIAS FALCÃO;
Suplente: FERNANDO SÉGIO BARBOSA TEIXEIRA.

V - representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: ALBERTO VILAS BOAS SEIXAS;
Suplente: LUIZ FERNANDES DE AGUIAR.

VI - representantes da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM;
Titular: THAÍS GORDILHO OLIVIERI;
Suplente: VILMA RAMOS BARATA LIMA.

VII - representantes da Superintendência de Conservação de Obras Públicas do Salvador - SUCOP;

Titular: ALEXANDRE SENA RIBEIRO;
Suplente: ADENILTON DOS SANTOS OLIVEIRA.

VIII - representantes da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
Titular: LEDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA;
Suplente: RAIMUNDO NONATO MIRANDA

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. nº 560/2013-SEPLAG,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Juazeiro, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, pelo prazo de 01 ano, a servidora **JANAÍNA OLIÚZA LEAL SILVA**, matrícula 877423, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 3543/13 - GABP,

RESOLVE:

Autorizo a prorrogação da liberação do servidor **FABIANO VIANNA COPPIETERS**, matrícula 1361, lotado na Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública, até 31/03/2014, para dar continuidade aos trabalhos junto ao Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública - DEPAID, junto a Secretaria Nacional de Segurança Pública / Ministério da Justiça.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 11071/2013-SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 16/09/2013, a servidora **ABIGAIL DE QUEIROZ BARBOSA**, matrícula 985160, Agente de Combate as Endemias, Código 4340, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

CASA CIVIL**Conselho Gestor de Concessões - CGC****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Gestor de Concessões - CGC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 002/2013, avisa que o prazo para entrega de documentação

e propostas de elaboração de estudos técnicos relativas ao Procedimento de Manifestação de Interesse no 01/2013 - Casa Civil, publicado no DOM de 12 de dezembro de 2013, fica prorrogado até dia 10 de janeiro de 2014, em razão do período de festividades e com o objetivo de ampliar a participação de interessados.

Salvador, 26 de dezembro de 2013

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Presidente do Conselho Gestor de Concessões - CGC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2013**

Estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Gestão do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º do Decreto 23.750 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites de execução de despesa da unidade: FME, conforme Anexo I dessa portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal da Gestão

ANEXO I

Unidade	Fonte - 18		
	Orçamento Autorizado Contingenciável	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
FME	339.217.000	-	339.217.000
TOTAL	339.217.000	-	339.217.000

Unidade	Fonte - 19		
	Orçamento Autorizado Contingenciável	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
FME	3.000.000	-	3.000.000
TOTAL	3.000.000	-	3.000.000

PORTARIA Nº 330/2013

Approva a Cota Financeira referente ao mês de dezembro de 2013 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 16 do Decreto 23.749 de 03 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reforço de Cota Financeira de dezembro, da SEMPS, nas fontes e valores indicados no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Unidade	Fonte	Valores em R\$ 1,00		
		Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
SEMPS	24	250.000	100.000	350.000
TOTAL GERAL DE REFORÇO			100.000	

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIANº 233/2013.**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 49390/2013
Interessado: ANDRÉA BÁRBARA SOLLA DE OLIVEIRA
(Inscrição Municipal nº 716.573-0)

Processo nº: 88447/2013
Interessado: ANA RITA VEIGA DA SILVA SIQUEIRA
(Inscrição Municipal nº 549.275-0)

Processo nº: 86278/2013
Interessado: DANILO DE SOUZA SILVA
(Inscrição Municipal nº 263.199-7)

Processo nº: 80341/2013
Interessado: FLAVIA DE SOUZA BARROS
(Inscrição Municipal nº 266.570-0)

Processo nº: 80069/2013
Interessado: MARIA LUCIA BOCANERA FONTES FERREIRA
(Inscrição Municipal nº 628.677-1)

Processo nº: 82986/2013
Interessado: NANCY DE SANTANA
(Inscrição Municipal nº 738.376-2)

Processo nº: 72107/2013
Interessado: TELMA MARIA SANTOS DE ASSUNÇÃO
(Inscrição Municipal nº 690.991-4)

Salvador, 20 de dezembro de 2013

ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA
Diretora Geral da Receita Municipal.

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 773/2013
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
3º Quadrimestre / 2013

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	528.225.014	128.672.885	87.547.070	30.852.867
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.384.784.594	559.593.265	426.114.114	129.029.962
023 - Transferências de Convênio - Saúde	261.623	261.623	261.623	261.623
TOTAL	2.913.271.231	688.527.773	513.922.807	160.144.452

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	3.128.310	1.000.000	2.836.310	1.080.000
050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	4.152.312	5.000	4.152.312	5.000
TOTAL	7.280.622	1.005.000	6.988.622	1.085.000

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	281.153.000	183.100.076	156.762.500	108.912.886
013 - ODC - Outorga Onerosa do Direito de Construir	3.323.610	428.009	3.323.610	428.009
016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	4.952.000	250.000	4.952.000	250.000
024 - Transferências de Convênio - Outros	94.752.131	40.000.000	94.752.131	40.000.000
030 - Transferência do Fundo de Investimento Econômico Social-FIES	4.200.000	1.966.519	4.200.000	1.966.519
042 - ROYALTIES/Fundo Esp.Petroleo/Comp.	2.938.000	1.919.778	2.938.000	1.919.778
Finan.Exp.Rec.Minerais				
050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	30.492	20.328	30.492	20.328
TOTAL	391.349.233	227.684.710	266.958.733	153.497.520

PORTARIA Nº 774/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para o exercício de 2014, devendo o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEPE, da Coordenadoria Administrativa, enviar uma cópia aos dirigentes das Coordenadorias Integrantes da estrutura desta SEMGE, para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 20 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA Nº 779/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 17/01/2014 o prazo para inscrição dos servidores públicos da Prefeitura Municipal para concessão de Bolsas de Estudos para a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 26 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 783 de 26 de dezembro de 2013

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 629, de 17 de outubro de 2013, Portaria Conjunta nº 754, de 13 de dezembro de 2013 e Portaria Conjunta nº 773, de 207 de dezembro de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 3º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, das unidades orçamentárias indicadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 768 /2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Redistribuir do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE para o da Superintendência de Trânsito e Transporte - TRANSALVADOR, o cargo de Agente Técnico Administrativo, na área de qualificação de Assistente Contabil-Financeiro, provido pela servidora Maria Celeste Souza Galvão, matrícula 3837, a partir de 02/01/2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de dezembro 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

PORTARIA CONJUNTA Nº 773 de 20 de dezembro de 2013

Publicado no DOM nº 6.004, de 21 a 26/12/2013
Republicado por ter saído com incorreção

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 553, de 13 de setembro de 2013, Portaria Conjunta nº 586, de 27 de setembro de 2013 e Portaria Conjunta nº 760, de 17 de dezembro de 2013

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 3º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, das unidades orçamentárias indicadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 783/2013
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO
3º Quadrimestre / 2013

27 - Secretaria Municipal da Fazenda 270002 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF				
FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	37.294.535	17.891.944	38.794.535	21.391.944
TOTAL	37.294.535	17.891.944	38.794.535	21.391.944

30 - Secretaria Municipal da Saúde 301110 - Fundo Municipal de Saúde - FMS				
FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
002 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	87.547.070	30.852.867	90.884.355	34.190.152
014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	426.114.114	129.029.962	426.114.114	129.029.962
023 - Transferências de Convênio - Saúde	261.623	261.623	261.623	261.623
TOTAL	513.922.807	160.144.452	517.260.092	163.481.737

40 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura 400002 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF				
FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	210.150	185.478	234.150	209.478
007 - Contra-Partida	20.000	20.000	20.000	20.000
024 - Transferências de Convênio - Outros	480.000	480.000	480.000	480.000
TOTAL	710.150	685.478	734.150	709.478

41 - Secretaria Municipal de Gestão 417002 - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL				
FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	2.836.310	1.080.000	2.836.310	1.446.454
050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta	4.152.312	5.000	4.152.312	5.000
TOTAL	6.988.622	1.085.000	6.988.622	1.451.454

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RECURSO / CONCURSO PÚBLICO - DEFERIDO

- 6674/2013 - SEMGE - MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
- 6678/2013 - SEMGE - PATRICIA SAMPAIO MALVAR
- 6681/2013 - SEMGE - ERICA DE JESUS LIMA
- 6675/2013 - SEMGE - ROSEMERE SOUZA DOS SANTOS
- 6687/2013 - SEMGE - KELLY CRYSTINA SANTOS OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de dezembro de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 500/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 826/2013, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MARILENE PAIXÃO CAMPOS, Técnico em Serviço de Saúde, Código 23001, Matrícula nº 104351, lotação do(a) SMS - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 909,69 (Novecentos e nove reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 71% do salário de contribuição verificado no mês de NOVEMBRO/2013, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigo 59,61 e 62 da O.N - SPS nº 02/2009) - R\$ 1.281,26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 a 25/11/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 502/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 3316/2012, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e

artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Rever a Portaria nº 256/2012, de 27/09/2012, publicada no DOM de 03/10/2012, para fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) SONIA MARIA DA SILVA FLORENCE, Professor Municipal, Nível II, Referência E, Código 59000, Matrícula nº 872957, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.335,25 (Mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 56% do salário de contribuição verificado no mês de JUNHO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 57 e 61 da O.N - SPS nº 02/2009) - R\$ 2.384,37. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2012, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de Dezembro de 2013.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 503/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 16212/2013, com fundamento no(a) artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ALOISIO GOMES DA CONCEIÇÃO, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36001, Matrícula nº 880981, lotação do(a) SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, em R\$ 1.767,32 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 789,37 - Adicional (42%) - R\$ 331,54 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 330,31 - Estabilidade Econômica GRAU 61 (100%) - R\$ 276,07 - Gratificação Confiança GRAU 61 (14,5%) - R\$ 40,03. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 504/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 7967/2010, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Rever a Portaria nº 129/2012, de 11/06/2012, publicada no DOM de 13/06/2012, para fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) IÉDA MARIA PASSOS OLIVEAS, Professor Municipal, Nível I, Referência F, Código 49000, Matrícula nº 873181, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 737,72 (Setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), equivalente a 66% do salário de contribuição verificado no mês de JANEIRO/2011, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigos 59, 61 e 62 da O.N - SPS nº 02/2009) - R\$ 1.117,75. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2011, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 505/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 3677/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) MARIA DA CONCEIÇÃO REBELLO DE MATTOS FARIAS, Agente Técnico Administrativo, Código 20001, Matrícula nº 21469, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.283,45 (Mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 618,68 - Adicional (45%) - R\$ 278,41 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 352,33 - Gratificação Periferia (5,50%) - R\$ 34,03. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 a 16/12/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 506/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2465/2013, com fundamento no(a) artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) IRAILDES COSTA SANTOS, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, Matrícula nº 20635, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.155,98 (Mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de

DEZEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 618,68 - Adicional (45%) - R\$ 278,41 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 258,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 A 16/12/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 507/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2375/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) CARMEN SOUZA BARBOSA, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, Matrícula nº 17062, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.193,10 (Mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 618,68 - Adicional (51%) - R\$ 315,53 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 258,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 A 16/12/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 508/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 431/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ANA LUCIA ALENCAR SANTANA, Técnico em Planejamento I (em extinção), Código 1126, Matrícula nº 19156, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.849,79 (Mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 990,74 - Adicional (48%) - R\$ 475,56 - Gratificação Competência (49%) - R\$ 383,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 A 16/12/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 509/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 1298/2013, com fundamento no(a) artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) ANTONIO DE JESUS SILVA, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36002, Matrícula nº 870435, lotação do(a) SMED - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 1.081,73 (Mil, oitenta e um reais e setenta e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de DEZEMBRO/2013, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 618,68 - Adicional (33%) - R\$ 204,16 - Gratificação Competência (100%) - R\$ 258,89. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 A 16/12/2013, data da publicação do ato aposentador

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 510/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 1352/2013, com fundamento no(a) artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso II, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) NATIVIDADE DE JESUS, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Código 36001, Matrícula nº 300677, lotação do(a) SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, em R\$ 798,64 (Setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 71% do salário de contribuição verificado no mês de SETEMBRO/2012, constituído da seguinte parcela: Proventos (artigo 57 e 61 da O. N. - SPS nº 02/2009) - R\$ 1.124,85. Esta portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2013, data da idade limite

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 19 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 588/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 217 da Lei Complementar nº. 01/91,

RESOLVE:

À vista do que consta dos autos e nos termos das conclusões da Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme o PARECER nº 433/2013, declarar nulo o Processo Administrativo Disciplinar nº 5588/2012, de interesse da servidora YONE MARIA DE MATOS FIGUEIRA, matrícula 20941, e determinar a constituição de outra comissão para a instauração de novo processo.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2013.

JORGE KHOURY
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA N.º 117/2013

O Presidente da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, no uso de suas atribuições e com base nos dispositivos legais do Estatuto Social da Sociedade,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Especial de Credenciamento, com a finalidade de normatizar e levar a termo os atos pertinentes ao Chamamento Público, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em associar sua marca através da aquisição de cotas de patrocínio nos diversos eventos promovidos pela SALTUR;

II – Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores: Simone Cardoso Dourado matrícula 888142-1, que a presidirá, e os membros Lucia Ramos Guimarães Silva, matrícula nº 887985, Maria Conceição Santos de Menezes, matrícula nº 887995 e para membro suplente Tereza Cristina de Santana Ferreira, matrícula nº 888278.

III – Na ausência da presidente desta comissão, um dos membros titulares a substituirá.

IV - Comunicar de imediato esta nomeação aos supra nomeados;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 19 de dezembro de 2013.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº 78/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, inciso I, alíneas J e K, do regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar os servidores: **MARIA DO ROSÁRIO SILVA FERREIRA**, matrícula nº 24.145, **LOURDES MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 965.632 e **MARGARIDA DE JESUS ARAUJO**, matrícula nº 22.769, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão para elaboração do Inventário de Material permanente, lavrado o respectivo Termo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18/12/ 2013.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 79/2013

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, inciso I, alíneas J e K, do regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar os servidores: **ROBSON CUNHA BAYLLON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 965.656, **ELIETE SANTOS DE SANTANA**, matrícula nº 18.404 e **CARLA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 965.642, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão para elaboração do Inventário de Material de Consumo, lavrado o respectivo Termo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18/12/ 2013.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº 80/2013

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 14, INCISO I, alíneas J e K, do regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 19.402 de 18/03/2009.

RESOLVE:

Designar os servidores: **NEWTON GERALDO GUIMARAES MARQUES**, matrícula nº 16890-4, **DILSON CARVALHO GOMES**, matrícula nº 965.593 e **CARLOS JOSE BORGES DE SANTANA**, matrícula nº 101.62, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para elaboração do Termo de Conferência de Caixa.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 18/12/ 2013.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

PORTARIA Nº 188/2013

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Joaquim Macêdo da Silva Júnior, matrícula 414, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Fiscalização de Empreendimentos e Obras em Logradouros Públicos Subúrbio, da Gerência de Fiscalização Urbanística e Segurança-GEFIS, Grau 63, Código 6301, desta Superintendência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 19 de dezembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº 189/2013

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar de 02/01/2014 á 31/01/2014, a servidora Daisy Guerra Kitaoka, matrícula nº 490, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente de Publicidade da Gerência de Análise e Licenciamento de Atividades e Publicidade-GERAP/SGPU, em substituição da titular Ana Regina Moraes Sardinha, matrícula 428, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 19 de Dezembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

PORTARIA Nº 190/2013

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k

do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar desde 07/12/2013 até 20/12/2013, a servidora Ana Creuza de Andrade Santana, matrícula nº 088, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Análise de Atividades Subúrbio-GERAP, em substituição da titular Marta Virginia Maia Freitas, matrícula nº 404, por motivo de doença em pessoa da família, previsto na Lei Complementar 01/91, art.127.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 20 de dezembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº729/2013

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da "**FESTA DA BOA VIAGEM**", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob Coordenação da Empresa Baiana de Turismo - SALTUR,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, das 17h00 do dia 31 de dezembro 2013 às 06h00 do dia 02 de janeiro de 2014, no Bairro Boa Viagem:

I - Proibição da circulação e o estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Rua Professor D' Alcântara, Rua da Boa Viagem, Largo da Boa Viagem, Avenida Luiz Tarquínio (trecho compreendido entre o Largo da Boa Viagem e a Rua Polidoro Bittencourt), Rua Imperatriz (trecho compreendido entre o Largo da Boa Viagem e a Rua Sergy Mirim), Rua Rio Almada, Rua Rio Paraguaçu (trecho compreendido entre o Largo da Boa Viagem e a Rua Rio Itapicuru), Ruas São Francisco, Rio Itapicuru e "A" (trecho compreendido entre as Ruas da Boa Viagem e a Rio Paraguaçu);

II - Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade, gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço;

Art. 2º. Tornar sentido único e exclusivo de tráfego para os veículos do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus, nas seguintes vias: Avenida Luiz Tarquínio (direção Largo de Roma), Ruas Polidoro Bittencourt e Augusto Mendonça (direção Boa Viagem).

Art. 3º. Estabelecer os horários para Operação Carga / Descarga, conforme discriminação que se segue:

I - Dia 31 de dezembro de 2013, das 06h00 às 17h00;

II - Dia 01 de janeiro de 2014, das 06h00 às 10h00.

Art. 4º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 5º. O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº730/2013

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "**PROCISSÃO DO SENHOR BOM JESUS DOS NAVEGANTES E NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM**", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem, com o apoio da Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR, no dia 05 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Interditar progressivamente o tráfego de veículos, a partir das 17h00, nas seguintes vias: Largo da Boa Viagem, Avenida Luiz Tarquínio, Largo de Roma (Praça Irmã Dulce), Avenida Bonfim / Dendezeiros, Largo da Baixa do Bonfim, Rua da Imperatriz, Largo da Boa Viagem.

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº731/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do "REVEILLON 2013/2014 E SHOW POR DO SOM", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob Coordenação da Empresa Baiana de Turismo - SALTUR,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no Bairro Comércio, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2013, das 17h00 até às 05h00 do dia subsequente, e dia 01 de janeiro de 2014, das 12h00 às 03h00 do dia subsequente:

I - Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida Lafayette Coutinho / Av. Contorno, em ambos os sentidos (trecho compreendido entre a Praça Visconde de Cayru e o Solar do Unhão), Rua Conceição da Praia, Rua Don Macedo Costa (Ladeira da Conceição), Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua Dionísio Martins, Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica (trecho compreendido entre as Ruas Portugal e Miguel Calmon), Rua do Corpo Santo;

II - Proibição da circulação de veículos na Avenida da França, pista da direita, no trecho compreendido entre a Rua Estado de Israel e o Centro Náutico, exceto às vagas destinadas ao estacionamento;

III - Proibição da circulação de veículos na Avenida da França, pista da esquerda, no trecho compreendido a partir da Praça da Inglaterra até a Rua da Bélgica, exceto aos veículos destinados ao transporte coletivo e taxi;

IV - Inversão do sentido de tráfego da Ladeira da Montanha, com barreira seletiva, para permitir o acesso exclusivo aos veículos de autoridades e artistas;

V - Estabelecer Barreira seletiva na Rua Pinto Martins, para permitir o acesso exclusivo aos veículos credenciados e estacionamento às Ruas Portugal e do Corpo Santo;

VI - Os Veículos que habitualmente trafegam pelo trecho interditado, terão as seguintes opções de tráfego:

a) Os veículos provenientes da Calçada, Avenida Oscar Pontes, Avenida da França, Comércio, etc., com destino à Cidade Alta: Praça da Inglaterra, Avenida Estados Unidos, Túnel Américo Simas, Aquidabã;

b) Os veículos provenientes da Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela, Centro, etc., com destino à Cidade Baixa, Calçada, e outros: Largo do Campo Grande, Rua Forte de São Pedro, Avenida Sete de Setembro, Praça da Piedade, Avenida Joana Angélica, Nazaré, Aquidabã, Túnel Américo Simas.

Art. 2º. Proibição da circulação e estacionamento de veículos, de 05h00 do dia 29 de dezembro de 2013 às 23h00 do dia 01 de janeiro de 2014, na Rua Santos Dumont, exceto àqueles destinados ao transporte de artistas.

Art. 3º. Estabelecer saídas emergenciais para ambulâncias, viaturas e outros veículos, nas seguintes vias: Avenida Estados Unidos, Rua Miguel Calmon, Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela.

Art. 4º. Estabelecer como áreas especiais para estacionamento, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2013, das 17h00 às 05h00 do dia subsequente, e dia 01 de janeiro de 2014, das 12h00 às 24h00, as seguintes vias: Rua Portugal (ambos os lados), Avenida da França (pista da direita), Avenida Lafayette Coutinho / Contorno (trecho compreendido entre a Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela e a Rua Gamboa de Cima), Avenida Sete de Setembro (ambos os lados), Rua Carlos Gomes, excetuando-se as esquinas, saídas de garagens, e pontos de ônibus.

Art. 5º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 6º. Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito e Transporte, Bombeiros, Ambulâncias e Polícias), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento,

quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Parágrafo Único - Os veículos não relacionados neste artigo, só terão acesso ao sítio da festividade mediante autorização fornecida pelo órgão competente, desde que as condições de segurança das vias permitam.

Art. 7º. O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº732/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da "FESTA DOS REIS / LAPINHA", evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob Coordenação da Empresa Baiana de Turismo - SALTUR,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2014, no Bairro Liberdade:

I - Proibição da circulação e estacionamento de veículos, nas vias laterais à Praça da Lapinha, das 17h00 do dia 04 às 03h00 do dia 05;

II - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 18h00, nos dias 04 e 05, nas seguintes vias: Rua Lima e Silva (trecho compreendido entre a Rua Arthur Azevedo/Sieiro e o Largo da Lapinha), Corredor da Lapinha, Largo da Soledade, Ladeira da Soledade.

III - Os veículos que circulam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

a) Sentido bairro/centro: Rua Lima e Silva, Rua Pero Vaz, Rua Conde de Porto Alegre, Praça João Alfredo, Rua Saldanha Marinho, Via Portuária, Estrada da Rainha;

b) Sentido centro/bairro: Estrada da Rainha, Via Portuária, Rua Saldanha Marinho, Praça João Alfredo, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Pero Vaz, Rua Lima e Silva.

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito, Bombeiros, Ambulâncias, Polícia, Imprensa e etc.), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de dezembro de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA N.º 217/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor ISRAEL DE ALMEIDA MORAIS, matrícula n.º 813.563, ENCARREGADO, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gestor do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF, grau 54, código 5408, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CARLOS ALBERTO MOUSINHO DE MEDEIROS, matrícula 813.405, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 218/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 02/01/2014, o servidor MARCOS OLIVEIRA ARAUJO, matrícula n.º 813.416, ENCARREGADO, para responder, cumulativamente, pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "B", grau 63, do Setor de Cadastros, Programas e Projetos - SECAP, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ROGÉRIO BARBOSA CASTRO, matrícula n.º 813.426, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 219/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, a servidora ROSANE CONCEIÇÃO DE MELO ALMEIDA, matrícula n.º 813.068, CHEFE DE SETOR "B", para responder, cumulativamente, pelo cargo de COORDENADOR, grau 54, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES, matrícula n.º 813.203, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 220/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, a servidora ELIANE MATOS WEBER, matrícula n.º 813.185, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ADRIANA MARIA DA SILVA SANTANA, matrícula n.º 812.182, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 221/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor MÁRCIO AUGUSTO DOS SANTOS TAVARES, matrícula n.º 812.061, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular ALCIONE BRANDÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 813.762, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 222/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor IVANEI PEREIRA BISPO, matrícula n.º 812.164, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de

Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ADALÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 813.171, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 223/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 02/01/2014, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula n.º 812.081, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Atendimento e Cálculo - SEACAL, da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular GILMAR CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula n.º 813.824, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 224/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/01/2014, o servidor RICARDO HENRIQUE SANTOS ANDRADE, matrícula 812.105, CHEFE DE SETOR "B", para responder, cumulativamente, pelo cargo comissionado de COORDENADOR, grau 54, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOÃO LUÍS GOMES DE MORAIS, matrícula 19.287, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 225/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor LUIS ANTONIO NEVES DE PINHO, matrícula 813.712, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular RUI ARAÚJO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 813.720, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 226/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor VALTER MOREIRA DE SANTANA, matrícula 19.356, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MILTON DA CRUZ TEIXEIRA, matrícula 811.940, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 227/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor LUIS CLAUDIO DE SOUZA, matrícula 811.913, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MOYSES DE SOUZA, matrícula 24.117, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMM BURLACCHINI MALUF
Secretária

PORTARIA N.º 228/2013

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar a partir de 01/01/2014, o servidor RENATO BORGES FILHO, matrícula 19.438, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular IVAN FERNANDES SERRA, matrícula 811.902, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 26 de dezembro de 2013.

ROSEMM BURLACCHINI MALUF
Secretária

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
4333/2013	JOSÉ DERNEVAL DIAS	3º E 4º
4593/2013	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS VIANA	3º
4775/2013	EVANDRO EDSON DOS SANTOS	1º

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
4386/2013	AILTON CALDAS DOS SANTOS	3º

SALARIO FAMÍLIA - INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DEPENDENTES
313/2013	ELBA ELIANA COUTO NEVES	1
342/2013	JOÃO RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	2
356/2013	JACILDO DOS SANTOS	1
371/2013	RAFAEL MOTA ENCARNAÇÃO GALLO	1
393/2013	NILTON CÉSAR DOS SANTOS DO ESPÍRITO SANTO	1
395/2013	PETERSON ANDRADE DE MELO FILHO	1
402/2013	CARLOS ALBERTO COHEN CALDAS	2
454/2013	ANAGILZA DE JESUS LIMA LOPES	1
461/2013	JOSEMIR NOLASCO RIBEIRO	2
463/2013	GLAUCO JOSÉ GOMES BASTOS	1

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

RENILDO MARCELINO DOS SANTOS
Coordenador Administrativo

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº 247/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/12/2013 até 20/12/2013 e de 06/01/2014 até 24/01/2014, a servidora GRAZIELA DO AMARAL SILVA, matrícula 1357, para responder pela função de confiança de SECRETÁRIO-ADMINISTRATIVO, grau 61, da Gerência de Operações da Guarda Municipal, durante o impedimento legal do titular JAMES DE AZEVEDO SILVA, matrícula 120, por motivo de participação em curso de aperfeiçoamento profissional.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 248/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 03/12/2013 até 20/12/2013 e de 06/01/2014 até 24/01/2014, o servidor MATHEUS PEREIRA ADAN, matrícula 193, SUPERVISOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SUBGERENTE, grau 53, da Gerência de Operações da Guarda Municipal, em substituição do titular CRISTIANO SILVEIRA LEAL, matrícula 25, por motivo de participação em curso de aperfeiçoamento profissional.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

PORTARIA Nº 249/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 13/11/2013 e até 12/12/2013, o servidor FERNANDO JOSÉ ANJOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 764, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Gerência de Proteção Patrimonial, em substituição do titular WASHINGTON DA SILVA BARBOSA, matrícula 15, por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 26 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO- DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO
169/2013	HELIO TAVARES SOARES	704	6.874 DIAS

Salvador, em 20 de dezembro de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 82.280/2013

Empresa: EMCIL ELETROMECÂNICA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Serviços de manutenção de 02 (dois) motores elétricos de 10CV.

Parecer Nº: 634/2013

Valor Total: R\$ 1.543,90 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 000 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 26/12/2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 74.554/2013

Empresa: EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
Objeto: Renovação de 05 (cinco) assinaturas do Jornal a Tarde destinada a SEFAZ.
Parecer Nº: 572/2013
Valor Total: R\$ 3.274,50 (Três mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.
Data da Homologação: 07/12/2013.

Salvador, 26 de Dezembro de 2013.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 62.850/2013
Empresa: ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS-ABAM;
Objeto: Inscrição de 37 (trinta e sete) servidores para o IV Congresso Baiano de Direito Municipal.
Parecer Nº: 462/2013
Valor Total: R\$ 9.620,00 (nove mil seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.128.006.2105 - Capacitação e Valorização do Servidor da SEFAZ;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI.
Data da Homologação: 25/09/2013

Salvador, 26 de Dezembro de 2013.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO PROCESSO: 1648/2013
EMPRESA: ADSON CARLOS SILVA DO ROSÁRIO
PUBLICADA NO DOM DE 21 À 26 DE DEZEMBRO DE 2013

ONDE SE LÊ:
PROJETO/ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS.

LEIA-SE:
PROJETO/ATIVIDADE - 2093 - PREVIDÊNCIA AOS BENEFICIÁRIOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO PREVIS.

Salvador, 26 de Dezembro de 2013

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 058/2013 - COGEL
ENTIDADE: BRASCOACHING CNPJ Nº. 18.457.601/0001-93
OBJETO: Coaching para líderes empreendedores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.450,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade 23.122.045.2001 Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 26/12/2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

MARCOS CARRILHO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 061/2013 - COGEL
ENTIDADE: COAD CNPJ Nº. 15.165.950/0001-43
OBJETO: Assinatura do Boletim on-line (dois anos).
VALOR GLOBAL: R\$ 3.360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade 23.122.045.2001 Elementos de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 26/12/2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

MARCOS CARRILHO ROSA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED em cumprimento ao disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93 torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recursos relativos à fase de habilitação da licitação a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 012/2013
PROCESSO Nº: 5462/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e infraestrutura para a Secretaria de Educação - SMED, no município de Salvador.

Recorrente:
GLOBO ENGENHARIA LTDA
Data da entrada: 13/12/2013 às 15h00min

Os demais licitantes poderão apresentar as contrarrazões aos recursos interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso.

As razões dos recursos encontram-se à disposição dos interessados no Anexo 2 da SMED - sala da COPEL, sito à Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Engenho Velho de Brotas.

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 29/2013
Inexigibilidade de Licitação: 003/2013.
Contratante: SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Cultura
CNPJ: 13.927.801/0025-16
Contratada: ANSEDTUR - Associação Nacional dos Secretários e Dirigentes de Turismo das Capitais
CNPJ/CPF: 09.381.837/0001-00
Objeto: Filiação da SEDES com a Anseditur Associação Nacional dos Sec. e Dirig. De Turismo das Capitais.
Valor Total: R\$ 7.572,49 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 2001, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 00
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.
Data da Inexigibilidade: 26/12/2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL/FGM torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2014

PROCESSO Nº: 365/2013

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para a execução de serviços de requalificação e adequação do Espaço Cultural da Barroquinha, compreendendo serviços na área da Arquitetura Civil, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conforme termo de referência anexo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/01/2014 às 11:00 horas

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Espaço Cultural da Igreja da

Nossa Senhora da Barroquinha, Praça Castro Alves, S/N.º, Barroquinha, CEP: 40.020 - 160.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COMPEL/FGM, no horário das 13:00 às 18:00 horas, e pelos tels: (71) 3322-1486, ou através do e-mail: licitacaoofgm@salvador.ba.gov.br

As empresas interessadas, e cadastradas na SEMGE, deverão adquirir o edital na sala da COMPEL/FGM, até as 10:00 horas do dia 20/01/2014, em observância ao prazo previsto em lei.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ALINE RODRIGUES GUIMARAES
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 543/2013

Edital Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº 468/2013

Parecer Nº120/2013

Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : GMB PRODUTORA DE CINEMA E VIDEO LTDA - ME

CNPJ/CPF : 09011546/0001-12

Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Finalização do Documentário " JONAS E O CIRCO SEM LONA ".

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.

Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.

Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 545/2013

Edital Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº474/2013

Parecer Nº111/2013

Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : TIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO

CNPJ/CPF : 18966496/0001-18

Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Projeto Poesia em Trânsito Janeiro.

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.

Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.

Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 561/2013

Edital Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº 484/2013

Parecer Nº132/2013

Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : NATANAEL ALVES MARREIRO FILHO

CNPJ/CPF : 595994725-00

Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Festival de Teatro Gente 2013.

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.

Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.

Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 556/2013

Edital Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº512/2013

Parecer Nº133/2013

Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : FLAVIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTANA

CNPJ/CPF : 15166420/0001-10

Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Site de produção de Vídeosclipes.

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.

Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.

Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 498/2013

Edital Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº 470/2013

Parecer Nº101/2013

Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : ASSOCIAÇÃO PICOLINO DE ARTES DO CIRCO

CNPJ/CPF : 01773087/0001-00

Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado -Viva o Circo - Ano XXVIII 'Os Chorões de Ernesto Nazaret e Chiquinha Gonzaga a Paulinho as Viola".

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.

Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.

Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 541/2013

Edital Nº 001/2013

Processo Administrativo Nº473/2013

Parecer Nº121/2013

Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ : 15.185.234/0001/28

Contratada (o) : FLAVIANY LEITE LAMAS

CNPJ/CPF : 064412764-37

Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Nós Periféricos.

Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.

Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 540/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº 515/2013
Parecer Nº124/2013
Data : 19/12/2013
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : EDVARD PASSOS DE SANTANA NETO
CNPJ/CPF : 18994639/0001/03
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Compadre de Ogum.
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 562/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº465/2013
Parecer Nº135/2013
Data : 19/12/2013
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO E JUNINO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ/CPF : 7477931/0001-24
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Pra Continuar Te Lembrando do Badauê..
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 521/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº 478/2013
Parecer Nº108/2013
Data : 20/12/2013
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : ELIVAL SILVA MAIA
CNPJ/CPF : 033997785-03
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - 2º Encontro de Grafiteiros e Grafiteiras de Salvador e Região Metropolitana.
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 560/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº489/2013
Parecer Nº131/2013
Data : 20/12/2013

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) :VLADIMIR SANTOS OLIVEIRA
CNPJ/CPF : 923674885-68
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - Processos Criativos em Arte Contemporânea..
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 544/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº 469/2013
Parecer Nº112/2013
Data : 20/12/2013
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : MARCUS VINICIUS GENTIL CURVELO
CNPJ/CPF : 18.990058/0001-95
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - "Com Fome no Fim do Mundo".
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 522/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº487/2013
Parecer Nº103/2013
Data : 19/12/2013
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF : 035.959.215-50
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado - I Festival de Arte , Cultura e Concurso Literário Sarau da Onça.
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 548/2013
Edital Nº 001/2013
Processo Administrativo Nº 516/2013
Parecer Nº115/2013
Data : 20/12/2013
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ : 15.185.234/0001/28
Contratada (o) : ANTENOR DA SILVA CARDOSO NETO
CNPJ/CPF : 811992365-00
Objeto : Desenvolvimento e Execução do Projeto Intitulado -Retro Visor Ocupa a Praça Música para Todos.
Valor Total : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.
Amparo Legal: art.25 da Lei 8.666/93, Chamamento Publico.
Data de Homologação : 20/12/2013

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA**

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO Nº.: 307/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERCÍVEIS.

CONTRATADAS: ALFAC COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME.

DUPRATO COMERCIAL LTDA.

COREMEL COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME

VALOR TOTAL: R\$ 137.889,80 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM, 2070 - ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL, 2067 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 050 - RECURSOS PRÓPRIOS, 030 - FIES, 024 - CONVÊNIO, 000 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93

DATA DO ATO: 27/11/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de dezembro 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

Presidente / FCM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO Nº.: 306/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

CONTRATADAS: TAC COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME

DUPRATO COMERCIAL LTDA.

RESECO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

VERDE IMPERIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 155.553,90 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHETOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-FCM, 2070 - ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL, 2067 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 050 - RECURSOS PRÓPRIOS, 030 - FIES, 024 - CONVÊNIO, 000 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: ART.24, INC.II, DA LEI 8.666/93

DATA DO ATO: 27/11/2013

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 10 de dezembro 2013.

RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES

Presidente / FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

PROCESSO Nº.: 62.976/2013

DISPENSA Nº.: 031/2013

OBJETO: Aquisição de Toner.

EMPRESA VENCEDORA: ANDERSON CLEYTON CUNHA SOUZA - ME.

CNPJ Nº: 08.431.929/0001 - 87.

ITEM 01: 15 (QUINZE) TONERS PRETOS, MODELO Q2612A PARA IMPRESSORA HP LASERJET.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

ITEM 02: 21 (VINTE E HUM) TONERS PRETOS, MODELO 113R00712 PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 451005

VALOR UNITÁRIO: R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF; CLASSIF.

ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS:

050 - Receita Própria da Entidade de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

PARECER DA ASJUR/SUCOM Nº: fl. 29.

DATA DO ATO: 26/12/2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

SILVIO PINHEIRO

Superintendente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2013

PROCESSO Nº.: 62532/2013

CONTRATADA: ELÉTRICA E ELETRÔNICA POPULAR LTDA - ME.

CNPJ: 08.011.811/0001-08

OBJETO: Baterias tipo D (recarregáveis) e Carregadores para Baterias tipo D.

VALOR GLOBAL: R\$897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR; Elemento da Despesa 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19.12.2013

Salvador (Ba), 26 de dezembro de 2013.

MARCELO GARCIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 020/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei Municipal 4.484/92 e nº 8421/2013, estas, no que couberem, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 020/2013- Processo nº: 2199/2013 - Tipo: Técnica e preço
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada por preço global, de consultoria, assessoria e suporte técnico para realização de estudos e elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia, arquitetura e meio ambiente, no âmbito do município do Salvador/BA.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 17/02/2014 às 14:30 horas (horário local) - Local sessão pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador-BA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nos horários das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas, Tel.(71)3172-4339, Fax: (71) 3172-4331 e para acesso ao Edital: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA

Presidente/COPEL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, com base na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna

público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, relativo a seguinte licitação:

Concorrência nº 012/2013 - Processo Administrativo nº 1465/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador-BA, subdivididos em 04 (quatro) lotes.

Recorrente: SETEL-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA, processo nº 2108/2013, de 05/12/2013.

Recorrida: LIGA ENGENHARIA LTDA, processo nº 2201/2013, 17/12/2013 (contrarrazões).

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo impetrado pela recorrente, para no mérito, julgar IMPROCEDENTE, quanto à todos as alegações arguidas, mantendo a decisão que declarou vencedora do lote 02 a empresa LIGA ENGENHARIA LTDA.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2013

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 012/2013 - Processo nº: 1465/2013 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador-BA, subdivididos em 04 (quatro) lotes, de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Anexos, conforme segue:

Lote 01:

- Rua Deputado Herculano Menezes - Águas Claras - 16.007,27m²
- Estrada da Paciência - Cajazeiras - 8.255,36m²
- Estrada do Coqueiro Grande - Cajazeiras - 21.577,95m²
- Av. São Rafael - São Rafael - 40.300,06m²
- Rua dos Ferroviários - Plataforma - 13.915,69m²
- Rua Presidente Médici - Águas Claras - 4.444,50m²
- Rua Álvaro Franco da Rocha - Águas Claras - 6.848,45m²
- Rua Maria Lúcia - São Marcos - 20.188,72m²
- Rua Artêmio Castro Valente (trecho 300,00m) - 2.490,00m²

Lote 02

- Av. Cardeal Brandão Vilela - Mata Escura /Cabula - 23.935,20m²
- Rua Escritor Edison Carneiro - Pernambuco - 4.500,00m²
- Rua Nova Brasília de Valéria - Valéria - 16.478,00m²
- Estrada de Campinas - São Caetano - 26.872,20m²
- Rua Direta de São Caetano - São Caetano - 3.579,89m²
- Estrada das Barreiras - Cabula - 13.265,00m²
- Rua Nova de Pirajá - Pirajá - 4.619,19m²

Lote 03

- Av. Dorival Caymmi- Itapuã - 58.515,20m²
- Alameda Praia Guaratuba - Stella maris - Canela - 4.101,54m²
- Rua Capitão Melo - Stella Mares - 8.802,07m²
- Rua General Severino Filho- Stella Mares - 14.775,41m²
- Av. Amaralina - Largo de Amaralina - Amaralina - 11.210,06m²
- Rua Aymoré Moreira - Trobogy - 6.612,30m²
- Av. Paralela (trecho II) e Marginais - Paralela - 137.050,00m²

Lote 04

- Av. Luiz Tarquínio - Bonfim - 7.712,10m²
- Rua Almirante Alves Câmara - Eng. Velho de Brotas - 9.033,84m²
- Rua Lívia Giffone/Raul Leite - Luís Anselmo - 18.220,50m²
- Av. General Graça Lessa (Av. Vale do Ogunjá) - 34.399,03m²
- Av. Centenário - Centenário - 46.794,96m²
- Rua Marques de Maricá - Pau Miúdo - 9.129,00m²
- Rua Bela Vista - Uruguai - 3.329,61m²
- Rua Marechal Teixeira Lott - Uruguai - 4.667,29m²

- Rua 14 de Março - Uruguai - 8.314,28m²

Vencedor Lote 01: CRL ENGENHARIA LTDA

Valor global: R\$6.186.958,72 (seis milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), valor K de 0,89.

Vencedor Lote 02: LIGA ENGENHARIA LTDA

Valor global: R\$4.535.624,28 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), valor K de 0,90.

Vencedor Lote 03: MIREL CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R\$10.847.607,24 (dez milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), valor K de 0,92.

Vencedor Lote 04: CBV CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R\$6.627.789,07 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), valor K de 0,93.

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador K.

Base Legal: art. 45, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Homologação: 26/12/2013

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2013

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 013/2013 - Processo nº: 1520/2013 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de requalificação asfáltica de vias urbanas em diversos logradouros da Cidade do Salvador-BA., subdivididos em 04 (quatro) lotes, de acordo com o Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Anexos, conforme segue:

Lote 01 - PREFEITURAS-BAIRRO: III, IX e X (área= 577.207,66m²)

Lote 02 - PREFEITURAS-BAIRRO: IV (área= 522.327,07m²)

Lote 03 - PREFEITURAS-BAIRRO: II, IV, V, VII e VIII (área= 744.217,61m²)

Lote 04 - PREFEITURAS-BAIRRO: I, VI e VII (área= 525.180,52m²).

Vencedor Lote 01: BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Valor global: R\$ 27.333.848,81 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais, oitenta e um centavos), valor K de 0,93.

Vencedor Lote 02: CRL ENGENHARIA LTDA

Valor global: R\$ 20.910.535,90 (vinte milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), K de 0,87.

Vencedor Lote 03: CBV CONSTRUTORA LTDA

Valor global: R\$ 35.010.654,53 (trinta e cinco milhões, dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e três centavos), valor K de 0,95.

Vencedor Lote 04: SETEL-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor global: R\$23.720.389,77 (vinte e três milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais, setenta e sete centavos), valor K de 0,98.

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador K.

Base Legal: art. 45, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.

Data Homologação: 26/12/2013

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2013**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Concorrência nº 015/2013 - Processo nº: 1531/2013 - Tipo: menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção, corretiva e preventiva com fornecimento de peças nas Usinas de Asfalto a Quente e a Frio de marcas: Drum Mixer, capacidade 120/150 t/h, Usina Barbergreene incluindo a Balança Rodoviária Filizola, conforme Edital e seus Anexos

Vencedor: SALVADOR TRATORES E SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA

Valor global: R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais), valor K de 0,95.

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador K.
Base Legal: art. 45, §1º, I, Lei Federal nº 8.666/93.
Data Homologação: 26/12/2013

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2013
Processo nº 1155/2013 - GABP
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2013-SEMGE
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: DEJ Serviços de Manutenção e Instalação Ltda-ME
C.N.P.J.: 14.608.115/0001-78

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, substituição e reposição de peças novas e originais, para um GRUPO GERADOR CONTAINERIZADO À DIESEL, modelo/referência GMG 18W6C SUP SIL U SQ21C 22/12, instalado no Palácio Thomé de Souza, sede da Prefeitura Municipal do Salvador.
Valor Global Estimado: R\$30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais)
Projeto/ Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - GABP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Vigência: 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93,
Assinatura: 26 de dezembro de 2013
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2013
Processo nº 4509/2013 - GABP
Dispensa de Licitação nº 55/2013
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S/A
C.N.P.J.: 90.347.840/0010-09

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) elevadores, plataforma Montele, instalado no Palácio Thomé de Souza, sede da Prefeitura Municipal do Salvador.
Valor Global Estimado: R\$4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)
Projeto/ Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Téc. e Administrativos - GABP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Vigência: 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93,
Assinatura: 26 de dezembro de 2013
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESUMO DE TERMO ADITIVO 001/004-2013/2013

Processo nº 3962/2013 - GABP
Dispensa de Licitação
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: Empresa Gráfica da Bahia-EGBA
C.N.P.J.: 15.257.819/0001-06
Objeto: Acrescer à cláusula 4ª do contrato, o valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais)
Projeto/ Atividade: 26.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-Transalvador.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 050 .
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93,
Assinatura: 01 de novembro de 2013
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

JOÃO INACIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 017/2013

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 31/10/2014, permanecendo em vigor as demais cláusulas do contrato original.
Processo Nº: 67.334/2013.
Parecer Nº: 573/2013
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 000 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME;
CNPJ: 03.019.757/0001-15
Amparo Legal: Lei 8.666/93, Art.57, inciso IV;
Data da Assinatura: 31/10/2013.

Salvador, 26 de Dezembro de 2013.

Assinam:

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

LUIZ CLÁUDIO SANTOS DA SILVA
Loc. Tudo Locação e Assistência Técnica Ltda - me.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 079/2013

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da **Secretaria Municipal de Gestão**, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº. 40/2013, firmado em 10/06/2013 com **D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, objetivando estabelecer o fornecimento de **MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2013, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.029.2022	3.3.90.30	001

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2013

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº. 57/2013, firmado em 31/07/2013 com **MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.**, objetivando estabelecer o fornecimento de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2013, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.045.2001	3.3.90.30	001

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 081/2013

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92 resolve expedir a presente APOSTILA ao Contrato Nº. 45/2013, firmado em 15/07/2013 com **M.G COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, objetivando estabelecer o fornecimento de **ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS**, com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2013, passando a despesa a correr por conta:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.029.2022	3.3.90.30	001

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

KAIO VINÍCIUS MORAES LEAL
Diretor Geral de Logística e Patrimônio/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 191/2013

CONTRATO nº 041/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013 de 05/09/2013
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2013

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	636.593,74

Salvador, 26 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192/2013

CONTRATO nº 043/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013 de 05/09/2013.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	1.342.118,32

Salvador, 26 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 214/2013

CONTRATO nº 026/2011
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: **BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2013.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSA ESTIMADO
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	14.894,46
FGM	13.122.045.2001	3.3.90.37	000	354,63
FMLF	15.122.045.2001	3.3.90.37	050	354,63
PREVIS	09.122.045.2001	3.3.90.37	050	709,26
SEFAZ	04.122.045.2001	3.3.90.37	000	3.191,67
SUCOP	15.122.045.2001	3.3.90.37	000	1.418,52
SPM	14.122.045.2001	3.3.90.37	000	118,21
SMED	12.361.029.2022	3.3.90.37	001	103.197,33
SECIS	18.122.045.2001	3.3.90.37	000	354,63
FCM	08.122.045.2001	3.3.90.37	000	827,47
SALTUR	23.122.045.2001	3.3.90.37	000	472,84
SEMPs	14.334.017.2294	3.3.90.39	024	354,63

Salvador, 18 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 215/2013

CONTRATO nº 044/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: **BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 073/2013 de 19/09/2013
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.045.2504	3.3.90.37	000	541.542,95

Salvador, 26 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 216/2013

CONTRATO nº 047/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento, Amparo Legal: 8.666/93 e 4.484/92.
CONTRATADA: **EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**.
Edital de Pregão Eletrônico - SEMGE n.º 075/2013 e Anexos
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2013.

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.045.2514	3.3.90.37	000	630.189,03

Salvador, 26 de dezembro de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 107/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED
CONTRATADA: **LEARNING FACTORY LTDA**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2013
PROCESSO Nº: 6156/2013
OBJETO: Aquisição de 14.300 (quatorze mil e trezentos) Kits para o aluno do 2º ano do Ensino Fundamental I e 25.700 (vinte e cinco mil e setecentos) kits para o aluno do 3º ano do Ensino Fundamental I do Programa ZIP FROM ZOG, para as Escolas da Rede Municipal de Salvador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 2.960.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MARIA LÚCIA MOREIRA WILLEMSSENS
MARCELO CUMPLIDO FERREIRA DE SOUZA
Learning Factory Ltda

RESUMO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 115/2013

PATROCINADOR: PMS/SMED
PATROCINADA: PASTORAL DA CRIANÇA
MODALIDADE: Patrocínio
PROCESSO Nº: 6394/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização do Show Beneficente dos 30 Anos da Pastoral da Criança.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 60(sessenta) dias contados a partir da sua assinatura.
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal da Educação –SMED

COSME OLIVEIRA DOS SANTOS
Pastoral da Criança

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 005/2013 AO CONTRATO Nº 125/2009

CONTRATANTE: PMS/SECULT
CONTRATADA: SATE ADMINISTRADORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
PROCESSO Nº: 3955/2013
OBJETO DA LICITAÇÃO: Prorrogação do prazo da prestação de serviço na utilização do Terminal Hidroviário São Tomé de Paripe para embarque e desembarque dos 567 alunos da Rede Municipal de Ensino da Ilha de Maré.
VALOR: R\$ 97.297,20 (noventa e sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2013
ASSINATURAS:

JORGE KHOURY
Secretaria Municipal de Educação

EVERALDO DE JESUS AZEVEDO
SATE Administradora e Serviços de Limpeza Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2013
Processo nº. 151/2013
Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
Contratada: **CANTO DA CIDADE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CANTO DA CIDADE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA que tem a exclusividade da artista DANIELA MERCURY para apresentar-se no Evento Por do Som.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação, cachê e passagens aéreas de artista e banda, o valor total fixo e irrevogável de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta; Fonte 009, Projeto Atividade 2146 – Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares, Elemento de Despesa 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DATA DE ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2013.
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
CANTO DA CIDADE CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Salvador, 26 de Dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2013
Processo nº. 156/2013
Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
Contratada: **GMC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa GMC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA que tem a exclusividade da artista GAL COSTA para apresentar-se no Réveillon de Salvador.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação, cachê e passagens aéreas de artista e banda, o valor total fixo e irrevogável de R\$234.667,80 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - s despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta; Fonte 009, Projeto Atividade 2146 – Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares, Elemento de Despesa 3.3.90.39.Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Salvador, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
GMC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Salvador, 26 de Dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 190/2013.
PROCESSO Nº 157/2013.
PATROCINADA: Associação Educacional Cultural, Recreativa e Carnavalesca Afoxé Korin Nagô.
PATROCINADOR: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
OBJETO – Aquisição de 01 (uma) Cota de patrocínio para o evento Virada Itapoanzeira Korin, no Reveillon 2013/2014, do Município de Salvador.
VALOR – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
ASSINAM: Guilherme Bellintani- Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
Associação Educacional Cultural, Recreativa e Carnavalesca Afoxé Korin Nagô.

Salvador, 26 de Dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 191/2013.
Processo nº. 158/2013.
Inexigibilidade nº. 090/2013.
Patrocinador: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
Patrocinada: ACADEMIA TEOLÓGICA DA GRAÇA DE DEUS.
OBJETO - Constitui objeto do presente aquisição de Cota de Patrocínio para realização do evento da "Mega Vigília da Virada", a ser realizado pela patrocinada, no dia 31 de dezembro 2013, com início às 22:00 e término às 02:00 do dia 01/01/2014, na Praça do Campo Grande – Centro e no subúrbio, bairro de Periperi, promovido pela Igreja Internacional da Graça de Deus.
DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.
PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO – Em única parcela, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.
ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretora de Promoção e Captação de Eventos
ACADEMIA TEOLÓGICA DA GRAÇA DE DEUS

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 192/2013.
Processo nº. 159/2013.
Inexigibilidade nº 091/2013
Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.
Contratada: Bloco Afro Muzenza.
DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação do Bloco Afro Muzenza, para apresentar-se no Reveillon de Salvador, no dia 30 de dezembro de 2013, na Praça Cairú.
DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sendo 50% no dia 28/12/2013, e os 50% restantes no dia 10/01/2014.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho- Diretor Administrativo e Financeiro
Bloco Afro Muzenza.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 193/2013.

Processo nº. 160/2013.

Inexigibilidade nº 092/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente a contratação do Bloco Ilê Aiyê, para apresentar-se no Reveillon de Salvador, no dia 1º de janeiro, na Praça Cairú

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Valor total R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Sendo 50% no dia 28/12/2013 e os outros 50% restantes no dia 10/12/2013.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho- Diretor Administrativo e Financeiro
Associação Cultural Bloco Carnavalesco Ilê Aiyê

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 194/2013.

Processo nº. 161/2013.

Inexigibilidade nº 093/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: Rua 15 Produções Artísticas e Eventos LTDA-EPP

DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação do Artista Saulo Fernandes, para apresentar-se no Reveillon de Salvador, no dia 31 de dezembro de 2013, na Praça Cairú.

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Valor total R\$ 220.000,00. Sendo 50% no dia 28/12/2013, e os outros 50% no dia 10/12/2013.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho- Diretor Administrativo e Financeiro
Rua 15 Produções Artísticas e Eventos LTDA-EPP

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 195/2013.

Processo nº. 162/2013.

Inexigibilidade nº 094/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: AG Produções Eventos e Edição Musical LTDA EPP

DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação do Artista Pablo do Arrocha, para apresentar-se no Reveillon de Salvador, no dia 31 de dezembro de 2013, na Praça Cairú.

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais). Em duas parcelas sendo: 50% no dia 28/12/2013 e os 50% restante no dia 10/01/2014.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da

assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho- Diretor Administrativo e Financeiro
AG Produções Eventos e Edição Musical LTDA EPP

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013.

CONTRATO Nº 197/2013.

PROCESSO Nº. 120/2013.

Contratado: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: O presente instrumento decorre do Pregão Presencial nº. 010/2013 e destina-se a locação de geradores, sendo 30 (trinta) diárias Geradores de 180 KVA; 15 (quinze) diárias - Gerador de 250 KVA e 20 (vinte) diárias Gerador de 80 KVA, todos para o Reveillon 2013/2014 conforme especificações constantes no contrato.

VALOR: O valor total contratado é de R\$ 117.506,80 (cento e dezessete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 009- Projeto Atividade: 2146 - Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares e Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 10.520/2002, 6.148/02, Decreto Municipal 13.721/02, 15.098/2004, 15.549/05, 15.611/05 e 15.984/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente SALTUR
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 198/2013.

Processo nº. 163/2013.

Inexigibilidade nº 095/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação do GRUPO OLODUM, para apresentar-se no Reveillon de Salvador, no dia 1º de janeiro de 2014, na Praça Cairú.

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em duas parcelas sendo: 50% no dia 28/12/2013 e os 50% restantes no dia 10/01/2014.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho- Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

Contrato nº 199/2013.

Processo nº. 164/2013.

Inexigibilidade nº 096/2013

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: MC2P EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICO LTDA.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação da banda ARAKETU, para apresentar-se no Reveillon de Salvador, no dia 29 de dezembro de 2013, na Praça Cairú.

DA DOTAÇÃO - Projeto Atividade 2146 Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte nº. 009.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em duas parcelas sendo: 50% no dia 28/12/2013 e os 50% restantes no dia 10/01/2014.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a contar da data da

assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho- Diretor Administrativo e Financeiro
MC2P EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICO LTDA.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No Resumo do contrato nº. 181-2013 publicado em 21 a 26 de dezembro de 2013,

ONDE SE LE: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a SALTUR pagará a CONTRATADA, a título de contraprestação, cachê e passagens aéreas de artista e banda, o valo total fixo e irrealizável de R\$ 176.550,00 (cento e setenta e seis reais e quinhentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – R\$ 198.371,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais).

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DE ADITIVO

Aditivo nº. 001/2013.

Contrato nº 153/2013.

Contratante: Empresa Salvador Turismo S/A - SALTUR.

Contratada: JENNER AUGUSTO DA SILVEIRA NETO - ME.

Objeto - Aditar o contrato original, tendo em vista que a demanda do natal superou a programação prevista, havendo a necessidade de utilização dos serviços de locação de vans e veículos de passageiros em mais 07 diárias de vans e 02 diárias de veículos de passageiros.

VALOR: R\$ 6.240,00.

DOTAÇÃO - Fonte 000 - Projeto/Atividade: 2146 - Realização, Promoção e Apoio a Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Guilherme Cortizo Bellintani - Presidente
Robson Gonçalves Carvalho - Diretor Administrativo e Financeiro
JENNER AUGUSTO DA SILVEIRA NETO - ME

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

ROBSON GONÇALVES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

Retificação do Resumo de Contrato Nº 009/2013, publicado no DOM Nº 6.004 em 21 a 26/12/2013, página 35.

Onde se Lê: "...VIVENDA CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME...".
Leia-se: "...TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA...".

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 26 de Dezembro de 2013.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO ASJUR Nº.010/2013

CONTRATO ASJUR Nº.: 010/2013

PROCESSO Nº.: 065/2013

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2013

CONTRATANTE:EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR-LIMPURB

INSCRITA NO CNPJ/MF.SOB O Nº.14.823.017/0001-53

EMPRESA: RENOVAÇÃO COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.inscrita no CNPJ/MF.-07.404.647/0001-28, com sede na Estrada do Coqueiro Grande nº2189, Cajazeira VIII, CEP.41.330-020 Salvador -BA.

OBJETO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE, TONERS

Do prazo por 06(seis)meses, com vigência a partir de 16 de dezembro de 2013 e término em 15 de maio de 2014, contados a partir da assinatura deste contrato.

DO VALOR GLOBAL R\$ 2.000,00(dois mil reais)

Dotação Orçamentária: fonte 052, elemento de despesa 3.3.90.30, Classificação Programática - 15.122..045.2001.

(Amparo Legal Lei Federal nº8.666/93, Art.54).

DATA DA ASSINATURA: 16/12/13

Salvador,26 de dezembro de 2013

KATIA MARIA ALVES SANTOS
Presidente

RONALDO JOSE FERREIRA
Diretor Adm. e Financeiro em Exercício

MICHELE DOS SANTOS BOMFIM, CPF/MF.821.404.855-53 E RG/SSP.BA.0842215859 PELA/ CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 63/2013

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: Air Liquide Brasil Ltda

CNPJ: 00.331.788/0021-62

PROCESSO Nº: 733/2013

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Acetileno, Oxigênio e Mistura para Solda MIG, Acondicionados em Cilindros.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.846,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2065 - Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte 000.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013

PARECER: 210/2013

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimarães

Pela Contratada: Air Liquide Brasil Ltda

Luis Cláudio Lima Mascarenhas

MARCILIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 64/2013

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: Edlene Paixão Fiuza-ME

CNPJ: 09.613.383/0001-48

PROCESSO Nº: 633/2013

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Materiais Elétricos.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2069 - Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte 000.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013

PARECER: 221/2013

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimarães

Pela Contratada: Edlene Paixão Fiuza - ME

Charles Albert da Silva Dorea

MARCILIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 65/2013
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: Edlene Paixão Fiuzza-ME
CNPJ: 09.613.383/0001-48
PROCESSO Nº: 634/2013
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Materiais Abrasivos e de Desgaste Rápido.

CONTRATO nº 66/2013
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: Distak Computadores Ltda
CNPJ: 05.410.128/0001-47
PROCESSO Nº: 599/2013
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Servidor, Equipamentos, Peças e Acessórios de Informática, divididos em três lotes: Lote 01 - Servidor; Lote 02 - Computadores Completos, Nobreaks e Impressoras; Lote 03 - Peças e Acessórios.

PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.349,99 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2065 - Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte 000.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013
PARECER: 219/2013

PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 148.820,60 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001 - Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte 000 e Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 000.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013
PARECER: 220/2013

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimarães
Pela Contratada: Edlene Paixão Fiuzza - ME
Charles Albert da Silva Dorea

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Marcilio de Souza Bastos e Sandoval Souza Guimarães
Pela Contratada: Distak Computadores Ltda
Rosana Braga Costa Pirôpo

MARCILIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

MARCILIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO I

AVISO DE DIVULGAÇÃO

Quadro de Vagas – Seleção 2014.1

O Secretário Municipal de Gestão, na forma que determina o parágrafo 5º do artigo 6º do Decreto 21.550/2011, faz divulgar o quantitativo de vagas, conforme Anexo I, para o Programa Portal para a Universidade, subprograma de Incentivo à Educação Superior pelas instituições de ensino superior, conveniadas com a Prefeitura Municipal do Salvador, ao tempo em que informa:

1º - A Seleção do Portal do primeiro semestre de 2014 oferece para os cursos de graduação plena 80 vagas de Ajuda Pecuniária aos servidores e empregados públicos. As demais vagas disponibilizadas aos servidores, empregados municipais e seus dependentes serão de Redução de Custo de 30% ou 35% em caso de transferência de outra instituição para instituição conveniada.

2º - Só será concedido o benefício da Ajuda Pecuniária ao servidor ou empregado público que esteja regularmente matriculado em curso, exigido em cargo da mesma carreira em que se encontre, de acordo com o Anexo II.

3º - As inscrições para o Programa Portal Para a Universidade, Subprograma "Incentivo à Educação Superior" ocorrerão no Setor de Gestão de Pessoas de cada órgão ou entidade, no período de 02 a 15 de janeiro de 2014.

4º - No ato da inscrição o servidor deverá apresentar a cópia do contracheque, comprovante de matrícula 2014.1, CPF, cópia do RG (para dependentes), cópia da certidão de casamento (para cônjuge) e diploma ou certificado de conclusão de curso, se graduado, preenchendo, neste ato, a Ficha de Inscrição e a Declaração de Compromisso.

5º - A DGGP/CDV - Diretoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Central de Desenvolvimento, Desempenho e Valorização de Pessoas, no período de 13 a 24 de janeiro de 2014, realizará, se o número de inscritos for maior do que o número de vagas disponibilizadas para um curso, processo seletivo, observando os critérios dispostos no § 6º do artigo 6º e parágrafo único do artigo 13, do Decreto nº 21.550/2011.

6º - A SEMGE publicará no DOM, por instituição e curso, até o dia 31 de janeiro de 2014, os servidores contemplados com o incentivo de Ajuda Pecuniária e redução da mensalidade de 30% e 35%.

7º - As CAD's, GERAD's e GERAFA's, através dos seus Setores de Gestão de Pessoas-SEGE, são as unidades administrativas, em cada órgão e entidade, responsáveis por prestar informações e esclarecimentos sobre o Programa Portal Para a Universidade, Subprograma "Incentivo à Educação Superior", sendo seus titulares, devidamente instruídos pela SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

IES	CURSOS *	VAGAS			
		MAT	VESP	NOT	TOTAL
MAURICIO DE NASSAU	Administração	150	-	150	300
	Biomedicina	120	-	120	240
	Ciências Contábeis	60	-	60	120
	Enfermagem	100	-	100	200
	Engenharia Ambiental e Sanitária	60	-	60	120
	Engenharia Civil	120	-	120	240
	Engenharia Química	60	-	60	120
	Farmácia	60	-	60	120
	Fisioterapia	120	-	120	240
	Jornalismo	60	-	60	120
	Nutrição	50	-	50	100
	Psicologia	120	-	120	240
	Turismo	50	-	50	100
SUBTOTAL	13	1.130	-	1.130	2.260
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
SÃO CAMILO	Enfermagem	10	-	10	20
SUBTOTAL	1	10	-	10	20
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
UNIJORGE	Administração Geral – Paralela	60	-	60	120
	Arquitetura e Urbanismo – Paralela	60	40	60	160
	Ciências Biológicas Bacharelado - Paralela	40	-	-	40
	Ciências Biológicas Licenciatura - Paralela	40	-	-	40
	Com. Social / Jornalismo – Paralela	60	-	-	60
	Com. Publicidade e Propaganda – Paralela	60	-	-	60
	Design Gráfico Bacharelado – Paralela	60	-	60	120
	Direito – Paralela	150	-	150	300
	Educação Física Licenciatura – Paralela	40	-	-	40
	Enfermagem – Paralela	150	40	150	340
	Engenharia Ambiental – Paralela	60	-	60	120
	Engenharia Civil – Paralela	120	40	180	340
	Engenharia Elétrica – Paralela	50	-	60	110
	Engenharia Mecânica – Paralela	120	40	-	160
	Engenharia Petróleo e Gás - Paralela	150	40	150	340
	Engenharia de Produção - Paralela	60	-	60	120
	Fisioterapia – Paralela	60	40	60	160
	Fonoaudiologia – Paralela	40	-	-	40
	Psicologia – Paralela	60	40	60	160
	Relações Internacionais – Paralela	60	-	-	60
	Administração – Comércio	60	-	120	180
	Enfermagem – Comércio	60	60	50	170
	Serviço Social - Comércio	60	-	100	160
	História Lic. - Comércio	25	-	25	50
	Letras Licenciatura – Língua Inglesa – Comércio	25	-	25	50
	Letras Licenciatura - Ling. Port. e Literatura – Comércio	25	-	25	50
	Pedagogia Licenciatura – Comércio	40	-	120	160
CST Desenvolvimento de Software – Comércio	40	-	80	120	
CST Gestão de Recursos Humanos – Comércio	100	-	350	450	
CST Gestão Financeira – Comércio	40	-	80	120	
CST Gestão de Qualidade - Comércio	40	-	50	90	

IES	CURSOS	PRÉ MAT	VESP	NOT	TOTAL
	CST Gestão Ambiental - Comércio	60	-	60	120
	CST Logística - Comércio	60	-	200	260
	CST Rede de Computadores - Comércio	40	-	80	120
	CST Segurança do Trabalho - Comércio	80	-	150	230
SUBTOTAL	35	2.255	340	2.625	5.220
IES	CURSOS	PRÉ MAT	VESP	NOT	TOTAL
VISCONDE DE CAIRU	Administração	100	-	200	300
	Ciências Contábeis	100	-	150	250
	Licenciatura em Pedagogia	50	-	100	150
	Serviço Social	50	-	50	100
	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema	80	-	80	160
	Tecnólogo em Gestão Comercial	50	-	50	100
	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	80	-	80	160
SUBTOTAL	7	510	-	710	1220
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
UNYAHNA	Administração Geral	-	-	50	50
SUBTOTAL	1	-	-	50	50
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
FAMA	Administração Geral	-	-	50	50
	Pedagogia	-	-	50	50
SUBTOTAL	2	-	-	100	100
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
UNIRB	Administração Geral	20	50	50	120
	Administração Pública	50	50	50	150
	Biomedicina	30	-	30	60
	Ciências Contábeis	50	-	50	100
	Comunicação Social c/ Jornalismo	50	-	50	100
	Direito	20	-	10	30
	Ed. Física	50	-	10	60
	Enfermagem	20	-	5	25
	Eng. de Produção	30	-	25	55
	Eng. Química	30	-	20	50
	Eng. Sanitária e Ambiental	30	-	20	50
	Fisioterapia	30	-	30	60
	Fonoaudiologia	40	-	0	40
	Nutrição	40	-	0	40
	Odontologia	20	-	0	20
	Pedagogia	200	-	100	300
	Psicologia	30	-	20	50
	Serviço Social	30	-	30	60
	Tec. em Alimentos	50	-	50	100
	Tec. em Análise e Desenv. de Sistemas	50	-	25	75
	Tec. em Gastronomia	40	-	15	55
	Tec. em Petróleo e Gás	50	-	50	100
	Tec. em Radiologia	100	30	10	140
	Tec. em Recursos Humanos	50	-	50	100
	Tec. em Rede de Computadores	25	-	25	50
	Tec. em Segurança do Trabalho	50	-	25	75
	Turismo	50	-	100	150
SUBTOTAL	27	1.235	130	850	2.215
FACULDADE BATISTA BRASILEIRA - FBB	Administração de Empresas	SEM LIMITE			
	Ciências Contábeis				
	Direito				
	Filosofia				
	Pedagogia				
	Serviço Social				
	Tecnólogo em Gastronomia				
	Tecnólogo em Gestão Pública				
	Teologia				
SUBTOTAL	9	SEM LIMITE			
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
FACULDADE DOIS DE JULHO	Administração Geral	-	-	100	100
	Direito	-	-	50	50
	Jornalismo	-	-	100	100
SUBTOTAL	3	-	-	250	250
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
CASTRO ALVES	Administração Geral	-	-	2	2
	Ciências Contábeis	-	-	2	2
	Psicologia	-	-	2	2
SUB TOTAL	3	-	-	6	6
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
FACULDADE SOCIAL DA BAHIA	Administração	SEM LIMITE			
	Com. Social /Jornalismo				
	Com. Social/Pub e Propaganda				
	Direito				
	Educação Física				
	Fisioterapia				
Psicologia					
SUB TOTAL	7	SEM LIMITE			
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
OLGA METTIG	Administração	-	-	20	20
	Lic. Pedagogia	-	-	20	20
	Turismo	-	-	20	20
	Gestão de Negócio - curta duração	-	-	20	20
	Gestão de Processos em Comércio e Exterior curta duração	-	-	20	20
SUB TOTAL	5	-	-	100	100
TOTAL	115	5.140	470	5.831	11.441

* Das vagas oferecidas: 80 vagas são de Ajuda Pecuniária para cursos de graduação plena e correlacionados ao cargo efetivo dos servidores e empregados públicos municipais. As demais vagas dos cursos : tecnólogos, licenciatura, curta duração e não correlacionado com o cargo são de Redução de Custo de 30% ou 35%, em caso de transferência de outra instituição para instituição conveniada.

ANEXO II

Quadro de correlação de Cargos e Cursos para seleção da Ajuda Pecuniária - Seleção 2014.1

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CURSOS CORRELATOS
AG. DE SUP. OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	Qualquer curso de Graduação Plena oferecido no quadro de vagas 2014.1
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Qualquer curso de Graduação Plena oferecido no quadro de vagas 2014.1
AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Cursos de Graduação Plena em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia (todas), Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL	Cursos de Graduação Plena em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia (todas), Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Cursos de Graduação Plena em Administração, Bacharelado em Educação Física, Direito, Serviço Social ou Psicologia.
AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	Cursos de Graduação Plena em Administração, Direito, Bacharelado em Educação Física, Serviço Social ou Psicologia.
GUARDA MUNICIPAL	Cursos de Graduação Plena em Administração, Bacharelado em Educação Física, Direito, Serviço Social ou Psicologia.
AGENTE FAZENDARIO	Cursos de Graduação Plena em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social ou Psicologia. Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social ou Psicologia.
AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social ou Psicologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2013

CHAMADA PÚBLICA

A EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de processo administrativo objetivando o credenciamento de empresas interessadas em associar sua marca, apoiar e patrocinar eventos oficiais do Município de Salvador promovidos pela SALTUR, exceto Carnaval, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos. As propostas poderão ser enviadas à sede da SALTUR no período de 27.12.2013 a 30.10.2014, observadas as datas de realização de cada evento. O edital e seus elementos encontram-se disponíveis na sede da SALTUR, situada na Rua Humberto de Campos, n. 251, Graça, nesta Capital.

Salvador, 26 de dezembro de 2013.

SIMONE CARDOSO DOURADO
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA, atendendo à decisão do Sr. Superintendente da SUCOM, divulga o resultado do Credenciamento abaixo especificado:

Credenciamento Público nº 001/2013 - Processo nº 171/2013.

Realização: 18/11/2013.

Objeto: Credenciamento visando a contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial e de diagnóstico por imagem no âmbito do Estado da Bahia, com abrangência em todo o território nacional, através de rede própria e/ou credenciada, sem carência ou preexistência, para servidores públicos municipais ativos, inativos e seus dependentes e agregados, vinculados a Autarquia credenciante, inscritos voluntariamente no plano de saúde, conforme Rol da ANS e Anexo I (projeto básico) do Edital de credenciamento nº 001/2013.

Empresa Credenciada: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A.

Valor unitário por beneficiário: R\$ 193,74 (cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Data da homologação: 18 de dezembro de 2013.

Salvador, 26 de dezembro de 2013

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

PRAÇAS E LARGOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. Praça do Marco Zero - Lobato.
- 2.1.2. Praça Carlos Batalha - Rio Vermelho
- 2.1.3. Praça Almirante Coelho Neto -Barris

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas nos subitens 2.1.1 e 2.1.3

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45(quarenta

e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis

- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12 Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA “VERDE PERTO”

PRAÇAS E LARGOS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal , inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da Praça/Largo..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;
- 2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.
- 2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:
 - c)
 - d)
 - e)
 - f)
 - g)
 - h)
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

- 5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:
- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
 - b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
 - c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:
1 _____
2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

CANTEIROS E RÓTULAS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825-000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros/ rótulas abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. CANTEIRO NA AV. SIMON BOLIVAR / RUA ANQUISES REIS - STIEP
- 2.1.2. CANTEIRO NA AV. ADEMAR DE BARROS / AV. GARIBALDI - ONDINA
- 2.1.3. CANTEIRO NA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO - COSTA AZUL
- 2.1.4. CANTEIRO NA ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS - CAMINHO DAS ÁRVORES

2.1.5. CANTEIRO NA AVENIDA OTAVIO MANGABEIRA / RUA FERNANDO MENEZES DE GOES - PITUBA

2.1.6. CANTEIROS NA AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - ITAIGARA

2.1.7. CANTEIRO CENTRAL DA RUA FREDERICO SIMÕES - IGUATEMI

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.7

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover execução, recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperito.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção dos canteiros será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão,

nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12 Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de dezembro de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA "VERDE PERTO"

CANTEIROS E RÓTULAS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à, neste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção do Canteiro ou Rótula..... pelo Adotante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por

sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro / rótula
., incluindo os seguintes itens:
c);
d);
e);
f);
g);
h)

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara
Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação Baiana dos Auditores Fiscais Municipais - ABAM, CNPJ Nº 06098935/0001-39, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária no dia **08 de janeiro de 2014 (quarta-feira) na sede da ABAM, às 09:30h**, em primeira convocação e às 10:00h, em segunda convocação.
Pauta;

Autorização para propositura de ação sobre:

- 1) Equiparação de teto remuneratório aos subsidio dos desembargadores;
- 2) Diferenças das produtividade fiscal dos meses de abril e maio de 2012.

Salvador, 26 de dezembro de 2013

JOSÉ JORGE MATOS TEIXEIRA
Presidente

VERÃO

Festas de largo animam Salvador até o Carnaval

Comemorações realizadas desde o período colonial hoje são um aquecimento para a folia

AGECOM

A temporada do Verão é conhecida pelas praias, muito calor, paisagens bonitas e dias mais longos. Em Salvador, esse clima tem ainda um diferencial, com atrações praticamente todos os dias através da mistura de eventos privados – os chamados ensaios de Verão, utilizados como prévia do Carnaval – e as tradicionais festas de largo. É o famoso ciclo de comemorações animadas que começou no período colonial, se ampliou durante o Império, e agora se ajusta cada vez mais à cidade moderna.

As festas de largo costumam ser tão grandes que exigem uma logística intensa da Prefeitura do Salvador para garantir o ordenamento e a segurança. Na Festa de Nossa Senhora da Conceição, por exemplo, que começou na primeira semana de dezembro, foram nada menos de 40 fiscais apenas para checar a venda de petiscos e bebidas pelos ambulantes. A comercialização dos populares “churrasquinhos” com o uso de espetos pontiagudos, semelhantes aos hashis asiáticos, nem pensar. Podem ferir os foliões, alertam os técnicos da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop).

ANIMAÇÃO ANTES DO VERÃO

O ciclo de festas de largo é mais amplo do que a temporada oficial do Verão. Afinal, a primeira festa de destaque é a Festa de Santa Bárbara, no dia 4 de dezembro, que, como em todos os festejos do ciclo, é uma combinação de religiosidade católica com rituais de origem afro-brasileira. Sendo assim, é também a homenagem ao orixá Iansã, para os adeptos do candomblé. As roupas de cor vermelha, combinadas a detalhes brancos, são usadas como símbolo de veneração à entidade de matriz africana.

O início da Festa de Santa Bárbara é na Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, que possui o templo em estilo rococó e cuja fachada azul se tornou referência para a ambientação do Pelourinho, no Centro Histórico da capital baiana. A combinação entre as duas religiões é antiga no templo, a ponto de se usar instrumentos do candomblé em alguns cânticos na celebração da missa. Nos festejos a Santa Bárbara, há celebração, seguida de procissão pelas ruas



A comemoração ao Senhor do Bonfim é a festa baiana com inspiração religiosa que tem a maior repercussão internacional

do bairro antigo. A multidão, animada, segue cantando e dançando até a Rua José Joaquim Seabra, a famosa Baixa dos Sapateiros, com saudação no Quartel do Corpo de Bombeiros, corporação que tem a santa como padroeira.

Salvador já comemorou também nesta temporada de 2013/2014 outras duas festas. Considerada a padroeira da Bahia, Nossa Senhora da Conceição da Praia é celebrada sempre no dia 8 de dezembro, com festejos realizados na região do Comércio. Já Santa Luzia, venerada pelos fiéis como a protetora dos olhos, tem o dia 13 de dezembro totalmente dedicado a ela. A festa é realizada também na Cidade Baixa, porém no Pilar, na parte mais antiga, onde fica o templo dedicado à santa. Ao lado da igreja, um antigo cemitério com arquitetura neoclássica e colunas greco-romanas forma um conjunto especial.

PRÓXIMAS CELEBRAÇÕES

Com a cidade decorada e iluminada para o período natalino e as comemorações tradicionais acontecendo em vários bairros e em paralelo, também o calendário de festas de largo se consolida com os eventos de maior repercussão nacional. Para atender ao movimento e demanda de serviços, além da Semop, a Prefeitura do Salvador mobiliza a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a Empresa de Limpeza Urbana (Limpurb), além das superintendências de Trânsito e Transporte de Salvador (Transalvador), de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município (Sucom) e de Se-

gurança Urbana e Prevenção à Violência (Susprev), que é acionada através da Guarda Municipal.

Famosa no Brasil inteiro, a Festa da Boa Viagem, que acontece em torno da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem, templo que completa em 2014 seus 300 anos de história, tem animação e sutilezas. Começa com uma procissão terrestre, dia 31 de dezembro, para levar a imagem do Senhor Bom Jesus dos Navegantes até a Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia, no Comércio. A apoteose acontece no mar da Baía de Todos-os-Santos, dia 1º de janeiro, com a procissão de Nosso Senhor dos Navegantes. Uma galeota do século XIX, em estilo neoclássico, lidera o cortejo com 400 embarcações até a enseada da Boa Viagem.

Seguindo tradições portuguesas, a Festa dos Santos Reis acontece entre os dias 3 e 6 de janeiro, como uma sutil interpretação dos reisados, no Largo da Lapinha. Cortejos de ternos de reis desfilam pelas ruas dos bairros Liberdade, Soledade e Lapinha, e completam a participação com danças e rituais em frente ao templo de fachada bizantina, um estilo raro na Bahia. Na segunda quinta-feira após a festa da Lapinha, Salvador faz a Lavagem do Bonfim, com um cortejo que chega a reunir quase um milhão de pessoas.

PROGRAMAÇÃO DO SHOW BUSINESS

A comemoração ao Senhor do Bonfim se estende por oito quilômetros entre o Comércio, antigo centro

financeiro na região portuária, e a famosa colina da Igreja de Nosso Senhor do Bonfim. É a festa baiana com inspiração religiosa que tem a maior repercussão internacional. O cortejo para a Lavagem do Bonfim é tão concorrido que para disciplinar foi proibida a participação dos trios elétricos, tradicionais animadores do Carnaval. Em compensação, o experiente show business baiano programa concorridas festas no entorno do cortejo, oferecendo até bem equipados e exclusivos camarotes para moradores, turistas e o chamado jet-set que escolhe a cidade como point no Verão.

Com a mesma participação popular, e também intenso o apelo para comemorações exclusivas em eventos paralelos, é a Festa de Iemanjá no dia 2 de fevereiro, no Rio Vermelho. É o bairro elegante e boêmio, com bares, bistrôs e concentração de hotéis, que atrai público de variados padrões culturais para a festa. O centro das atenções é o ritual de entrega de presentes a Iemanjá. Os participantes depositam oferendas em balaies especiais que a organização da festa conduz ao mar para depositar em meio às ondas.

É costume tradicional fazer a observação da praia do Rio Vermelho, no dia seguinte. Se os presentes aparecerem de volta na areia, os pedidos a Iemanjá não foram aceitos. Ainda na orla, o calendário de festas de largo inclui rituais e festas em torno das igrejas de Nossa Senhora da Luz, ou Festa da Pituba, e de Nossa Senhora da Conceição, em Itapuã.